



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 – UASG 980060
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, para registro de preço, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto n.º 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO PRESENTE EDITAL DEVERÃO SER ASSINADOS DIGITALMENTE PELO LICITANTE.

1.3 OS DOCUMENTOS DEVERÃO, PREFERENCIALMENTE, SEREM NOMEADOS COM O NOME DO DOCUMENTO TRATADO, E NÃO ATRAVÉS DE CÓDIGO, NOMENCLATURAS DIVERGENTES AO DOCUMENTO OU QUE DIFICULTEM A IDENTIFICAÇÃO.

1.3.1 DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA CADA FASE SOMENTE OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DE PROPOSTA PARA FASE DE PROPOSTA, E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO PARA FASE DE HABILITAÇÃO. ABSTENHA-SE DE ENVIAR DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO CORRESPONDE A FASE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. OS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS EM SEUS DEVIDOS CAMPOS.

DATA: 27/10/2021

HORÁRIO: 17h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO UASG: 980060

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS CAMINHÕES E CAMINHONETES QUE ESTÃO A SERVIÇO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA.

2.1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA - deste Edital, prevalecerá o que este último.

2.1.2.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1 Até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do Certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

3.2 Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico: prefeituratici45@gmail.com

3.4.1 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para interessados.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS CNPJ 01.611.858/0001-55 - GERENCIADOR**

5. CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e **mantê-los atualizados** junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação; Que demonstre ter capacidade técnica de fornecimento dos objetos, e ainda, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, devendo apresentar junto aos documentos do item 8 consulta no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. sobe pena de desclassificação.

6.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. Que não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, devendo apresentar declaração juntamente com documentos do item 8. E ainda, deverá apresentar com a declaração mencionada, a certidão Simplificada emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, com data de expedição não superior há 60 dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, onde se possam extrair as seguintes informações: a existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante para verificação da observância do artigo acima mencionado, sobe pena de desclassificação.

6.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, devendo apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica juntamente com os documentos do item 10, sob pena de ser desabilitado.

6.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.3.8 Que não preencherem no sistema as exigências os subitem do item 8.1, sobe pena de desclassificação.

6.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame; Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

6.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.4.4. Que declare que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores devendo ser apresentada declaração em conjunto com documento anexo do item 8, sob pena de desclassificação.

6.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, devendo apresentar declaração junto ao documento de item 10, sob pena de não ser habilitado.

6.4.6. Que declare que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009, devendo ser apresentada junto ao documento anexo do item 8, sob pena de ser desclassificado.

6.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, devendo apresentar declaração junto aos documentos do item 8, sob pena de desclassificação.

6.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de acessibilidade previstas na legislação, conforme previsto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, em conjunto com item 10 deve ser apresentado certidão expedida pela secretaria de inspeção do trabalho, sob pena de não ser habilitado.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com descrição do objeto ofertado e todos os documentos de habilitação até o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.2. O envio da proposta, bem como, o documento de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha (art. 26 do Decreto nº 10.024/2019);

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.5. As mensagens enviadas via chat deverão ser respondidas em até 10 minutos após enviadas pelo pregoeiro;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.7. Os documentos que compõem a proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após encerramento do envio de lances.

7.8 Os documentos de proposta e habilitação deverão ser anexados em seus devidos campos.

8. DA PROPOSTA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

8.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário;

8.1.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no termo de referência para cada item;

8.1.3 Marca;

8.1.4 Fabricante;

8.1.5 Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma e exigências deste edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos/serviços de forma detalhada, conforme especificações do item 3.1 do Termo de Referência, para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver cotando, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Além das demais exigências do edital, a proposta documental deverá conter carta de apresentação de documento de habilitação;

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, devendo estar expresso.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, e deverá estar expresso.

8.6 O documento de proposta em anexo deverá conter todas as exigências do edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que indique o licitante em sua fase inicial.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes após término da fase de lances.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.9 O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 12h da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

9.23. Melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. Caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

9.27. Ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1 no país;

9.28.2 por empresas brasileiras;

9.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para a pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

9.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.31 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas (1) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

9.31 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, devendo todos os documentos referentes a proposta serem **assinados digitalmente** e apresentados nesse momento.

9.32 Atenção, devido à nova catalogação de material/serviço do Siasgnet, esclarecemos que não existem códigos apropriados à necessidade desta unidade conforme estabelecido no Termo de Referência. Sendo assim, haverá divergência entre a descrição detalhada disponibilizada no Comprasnet e a do Edital. Nesse sentido, os senhores licitantes, ao cadastrarem suas propostas no sistema eletrônico deverão considerar as descrições detalhadas do Termo de Referência, anexo I do Edital, e não as registradas no Comprasnet. Informamos que as propostas cadastradas que não estejam adequadas ao Termo de Referência serão desclassificadas.

9.33 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.34 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.35 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12h de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.36 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.37 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada;

10.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11 Além das demais exigências do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir para fins de habilitação, os documentos abaixo apontados.

10.12 Habilitação Jurídica:

10.12.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.12.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.12.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.12.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.12.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.12.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

10.12.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.12.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.13. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.13.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.13.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, acompanhado de todas as cênt e relação de infração.

10.13.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.13.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.13.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.13.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.14. Qualificação Econômico-Financeira.

10.14.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), já exigíveis na forma da lei. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

10.14.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.14.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.14.5. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.14.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.14.7. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial. Devendo, no entanto, apresentar declaração de enquadramento devidamente assinado pelo Contador.

10.15 Qualificação Técnica

10.15.1 Além das demais exigências do presente edital e seus anexos, deverá para fins de comprovação de qualificação técnica apresentar também:

a) Atestado de capacidade técnica - ACT (pessoa jurídica), que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e/ou quantidades com o objeto da licitação, através de um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas. Podendo ser solicitado pelo pregoeiro cópias dos respectivos contratos ou, nota de empenho ou, nota fiscal para fins de comprovação que o serviço foi realizado.

10.16 Demais informações:

10.16.10 Licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.16.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.16.3 A declaração do vencedor acontecerá após emissão de análise técnica das amostras dos itens, que acontecerá nos termos do item 4 do Termo de Referência.

10.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

10.21 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.14 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2(duas horas), a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, após declarado habilitado. O valor deverá ser de até duas casas decimais após a virgula, não sendo permitido arredondamento.

11.14.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.14.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.15 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, e deverá ser assinada digitalmente.

11.15.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.16 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.16.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.17 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.18 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.19 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.20 Deverá encaminhar em conjunto com a proposta vencedora documento de identificação do responsável pela assinatura do contrato, e procuração, se for o caso. E os anexos III e V do presente edital, bem como, deverá esta expresso prazo de validade.

11.21 Deverá esta expresso todas as especificações do objeto sob pena de não aceitação da proposta.

12.DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

12.1.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 3 dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, ou ainda, na não aceitação das amostras dos produtos. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 A adjudicação ficará condicionada a aprovação da amostra com emissão de análise técnica da Nutricionista indicada pela Secretária Municipal de Educação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento e Rubrica orçamentária do contratante.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. DO TERMO DE CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

17.1. O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2. A adjudicatária terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico ou presencial, para que seja assinado/retirado no prazo de até 2 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

17.4. O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração;

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

20.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

20.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade do contratante;

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada deverá apresentar em conjunto com a nota fiscal/fatura, as certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS, e trabalhista em original ou em fotocópia autenticada;

20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos; 20.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto as Receitas: Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e CRF-FGTS;

20.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com as Receitas citada no item 22.9 deste;

20.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

20.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

20.13. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s);

20.14. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

20.15. A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo III, ambos deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.2. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.2.1. Apresentar documentação falsa;

21.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

21.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.2.4. Não mantiver a proposta;

21.2.5. Cometer fraude fiscal;

21.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, a Prefeitura Municipal de Placas comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

21.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.5.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

21.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos Administrativos Municipal, Estadual e Federal;

21.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira;

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.3. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada;

22.4. O prazo de validade de documentos citado no item subitem 24.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços;

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

22.6. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração;

22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.8. É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.9. O Município de Placas, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;

22.10. O Município de PLACAS através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum ITEM do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição;

22.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.12. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a pregoeira porventura julgar necessário;

22.13. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração;

22.15. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

22.16. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte;

22.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

22.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

22.19. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá;

22.20. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido. Qualquer modificação neste edital deverá ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.21. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Placas.

2.2. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br, <https://placas.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>, também (portal da transparência do Município) e www.tcm.pa.gov.br (Mural de licitações do TCM/PA), e, caso haja problemas técnicos nos portais indicados, poderão ser obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente do Município de Placas no Setor de Licitações, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

24. DO TERMO DE CONTRATO

24.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

24.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico ou presencial, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

24.4. O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração;

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

25.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, no DOU, da homologação do resultado da licitação, cujo prazo de validade encontrase nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

25.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

25.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

25.4. Será incluído na ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens (serviços) com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

25.5. Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação;

25.6. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

25.7. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento;

25.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições;

25.9. A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Placas através do órgão gerenciador é a estabelecida no Anexo I deste edital;

25.10. Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade;

25.11. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

25.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

25.13. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 9.488/2018.

25.14. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

25.15. Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

26. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

26.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

27. DO TERMO DE CONTRATO

27.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

27.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

27.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico ou presencial, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

27.4. O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração;

28. DO REGISTRO DOS PREÇOS

28.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

28.2. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

28.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

28.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

28.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

28.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

28.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

28.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

28.9. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

28.10.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

28.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

28.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 28.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

28.10.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 19.10.1., 19.10.2, 19.10.3 e 19.10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.10.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

28.10.6.1. Por razão de interesse público; ou

28.10.6.2. A pedido do fornecedor.

29. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

29.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

31. DO PAGAMENTO

31.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

31.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

31.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

31.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade do contratante;

31.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

31.6. Antes de cada pagamento à contratada deverá apresentar em conjunto com a nota fiscal/fatura, as certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS, e trabalhista em original ou em fotocópia autenticada;

31.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos; 31.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

31.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto as Receitas: Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e CRF-FGTS;

31.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com as Receitas.

31.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

31.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

31.13. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s);

31.14. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

31.15. A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ambos deste Edital.

32 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

32.2. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

32.2.1. Apresentar documentação falsa;

32.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

32.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

32.2.4. Não manter a proposta;

32.2.5. Cometer fraude fiscal;

32.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

32.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

32.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, a Prefeitura Municipal de Placas comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas. 3.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

32.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

32.5.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

32.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

32.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

32.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

32.9. Para os fins da infração elencada no subitem 22.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

32.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos Administrativos Municipal, Estadual e Federal;

32.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

33. DOS ANEXOS

33.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta ;

ANEXO IV – carta de apresentação dos documentos de habilitação;

ANEXO V - Modelo De Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte.

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de preço.

Placas- Pará, 14 de Outubro de 2021.

Shayane Nayara Farias Kostov
Pregoeira Municipal – Portaria nº008/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS CAMINHÕES E CAMINHONETES QUE ESTÃO A SERVIÇO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA.

1.1 OBJETIVOS

Realizar manutenção com troca de peças dos caminhões e caminhonetes que encontram-se a serviço da Sec. Mun. de Infraestrutura.

2. DOS ITENS

LOTE 01 CAÇAMBA TOCO MERCEDES - INFRA

Nº ordem	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR /CACAMBA TOCO MERCEDES	2,00	unidade	1.603,29	R\$ 3.206,58
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO /CACAMBA TOCO MERCEDES	4,00	unidade	822,62	R\$ 3.290,48
3	AMORTECEDOR TRASEIRO /CACAMBA TOCO MERCEDES	4,00	unidade	834,52	R\$ 3.338,08
4	BICO INJETOR /CACAMBA TOCO MERCEDES	6,00	unidade	2.987,18	R\$ 17.923,08
5	BIELA DO MOTOR /CACAMBA TOCO MERCEDES	6,00	unidade	1.480,99	R\$ 8.885,94
6	BLOCO MOTOR /CACAMBA TOCO MERCEDES	1,00	unidade	10.218,36	R\$ 10.218,36
7	BOMBA DA AGUA /CACAMBA TOCO MERCEDES	2,00	unidade	718,75	R\$ 1.437,50
8	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA /CACAMBA TOCO MERCEDES	1,00	unidade	1.562,36	R\$ 1.562,36
9	BOMBA HIDRÁULICA /CACAMBA TOCO MERCEDES	1,00	unidade	1.650,87	R\$ 1.650,87
10	BOMBA INJETORA /CACAMBA TOCO MERCEDES	1,00	unidade	8.605,21	R\$ 8.605,21
11	BOMBA OLEO /CACAMBA TOCO MERCEDES	2,00	unidade	2.873,77	R\$ 5.747,54
12	BRNZINA DE MANCAL 050 /CACAMBA TOCO MERCEDES	3,00	jogo	667,00	R\$ 2.001,00
13	BRONZINA DE BIEL STD /CACAMBA TOCO MERCEDES	3,00	jogo	681,34	R\$ 2.044,02
14	BRONZINA DE BIELA 025 /CACAMBA TOCO MERCEDES	3,00	jogo	911,56	R\$ 2.734,68
15	BRONZINA DE BIELA 050 /CACAMBA TOCO MERCEDES	3,00	jogo	1.106,49	R\$ 3.319,47



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

16	BRONZINA DE MANCAL STD /CACAMBA TOCO MERCEDES	3,00	jogo	812,25	R\$	2.436,75
17	BRONZINA MANCAL 025 /CACAMBA TOCO MERCEDES	3,00	jogo	760,51	R\$	2.281,53
18	CABEÇOTE /CACAMBA TOCO MERCEDES	1,00	unidade	6.624,76	R\$	6.624,76
19	CAIXA DE MACHA /CACAMBA TOCO MERCEDES	1,00	unidade	10.387,92	R\$	10.387,92
20	CAIXA SATELIE VAZIA /CACAMBA TOCO MERCEDES	1,00	unidade	5.355,96	R\$	5.355,96
21	CAIXA SATELITE COMPLETO /CACAMBA TOCO MERCEDES	1,00	unidade	2.622,34	R\$	2.622,34
22	CAMISA DO MOTOR /CACAMBA TOCO MERCEDES	8,00	unidade	2.075,46	R\$	16.603,68
23	CILINDRO DE FREIO /CACAMBA TOCO MERCEDES	4,00	unidade	3.457,65	R\$	13.830,60
24	COLETOR DE ESCAPE /CACAMBA TOCO MERCEDES	2,00	unidade	789,56	R\$	1.579,12
25	COROA E PINHAO /CACAMBA TOCO MERCEDES	1,00	unidade	4.843,78	R\$	4.843,78
26	CORREIA /CACAMBA TOCO MERCEDES	6,00	unidade	191,49	R\$	1.148,94
27	CRUZETAS /CACAMBA TOCO MERCEDES	4,00	unidade	1.924,91	R\$	7.699,64
28	CUBO DIANTEIRO /CACAMBA TOCO MERCEDES	1,00	unidade	1.759,81	R\$	1.759,81
29	CUBO TRASEIRO /CACAMBA TOCO MERCEDES	1,00	unidade	1.902,63	R\$	1.902,63
30	CUÍÇA DE FREIO /CACAMBA TOCO MERCEDES	6,00	unidade	524,62	R\$	3.147,72
31	DIFERENCIAL COMPLETO /CACAMBA TOCO MERCEDES	1,00	unidade	6.942,37	R\$	6.942,37
32	DIREÇÃO HIDRÁULICA /CACAMBA TOCO MERCEDES	1,00	unidade	2.323,27	R\$	2.323,27
33	DISCO EMBREAGEM /CACAMBA TOCO MERCEDES	3,00	unidade	1.599,27	R\$	4.797,81
34	EIXO COMANDO /CACAMBA TOCO MERCEDES	2,00	unidade	1.191,60	R\$	2.383,20
35	FAROL /CACAMBA TOCO MERCEDES	4,00	unidade	674,49	R\$	2.697,96
36	FEIXO DE MOLA TRASEIRA /CACAMBA TOCO MERCEDES	2,00	unidade	2.165,43	R\$	4.330,86
37	FEIXO MOLA DIANTEIRO /CACAMBA TOCO MERCEDES	2,00	unidade	1.950,40	R\$	3.900,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

38	FILTRO DO AR /CACAMBA TOCO MERCEDES	17,00	unidade	354,00	R\$	6.018,00
39	FILTRO DO DIESEL /CACAMBA TOCO MERCEDES	16,00	unidade	790,85	R\$	12.653,60
40	FILTRO DO LUBRIFICANTE /CACAMBA TOCO MERCEDES	18,00	unidade	174,77	R\$	3.145,86
41	FILTRO HIDRÁULICO /CACAMBA TOCO MERCEDES	15,00	unidade	234,19	R\$	3.512,85
42	HELICE /CACAMBA TOCO MERCEDES	2,00	unidade	1.441,55	R\$	2.883,10
43	JG ANIES DO MOTOR /CACAMBA TOCO MERCEDES	4,00	jogo	1.727,58	R\$	6.910,32
44	JOGO DE JUNTA /CACAMBA TOCO MERCEDES	2,00	jogo	1.031,15	R\$	2.062,30
45	KIT DE EMBREAGEM /CACAMBA TOCO MERCEDES	2,00	unidade	3.569,72	R\$	7.139,44
46	KIT PISTAO COM ANEIS SEGMENTO /CACAMBA TOCO MERCEDES	12,00	unidade	1.006,70	R\$	12.080,40
47	LONA DE FREIO DIANTERO /CACAMBA TOCO MERCEDES	8,00	unidade	723,11	R\$	5.784,88
48	LONA FREIO TRASEIRO /CACAMBA TOCO MERCEDES	8,00	unidade	428,45	R\$	3.427,60
49	LUVA CARDAM /CACAMBA TOCO MERCEDES	4,00	unidade	621,77	R\$	2.487,08
50	MOTOR DE PARTIDA /CACAMBA TOCO MERCEDES	2,00	unidade	1.411,11	R\$	2.822,22
51	PARA-BRISA /CACAMBA TOCO MERCEDES	4,00	unidade	812,01	R\$	3.248,04
52	PARA-CHOQUE /CACAMBA TOCO MERCEDES	2,00	unidade	1.721,75	R\$	3.443,50
53	PARAFUSO RODA DIANTERIA /CACAMBA TOCO MERCEDES	24,00	unidade	1.341,43	R\$	32.194,32
54	PLATOR EMBREAGEM /CACAMBA TOCO MERCEDES	2,00	unidade	1.379,92	R\$	2.759,84
55	PONTEIRA DO CARDAN /CACAMBA TOCO MERCEDES	4,00	unidade	692,37	R\$	2.769,48
56	RADIADOR /CACAMBA TOCO MERCEDES	1,00	unidade	2.765,54	R\$	2.765,54
57	REPARO CAIXA SATELITE /CACAMBA TOCO MERCEDES	2,00	unidade	2.698,16	R\$	5.396,32
58	RETENTOR RODA DIANTEIRA /CACAMBA TOCO MERCEDES	6,00	unidade	196,44	R\$	1.178,64
59	RETENTOR VIRABREQUIM /CACAMBA TOCO MERCEDES	5,00	unidade	206,67	R\$	1.033,35



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

60	RETROVISOR /CACAMBA TOCO MERCEDES	4,00	unidade	529,67	R\$	2.118,68
61	ROLAMENTO CENTRO /CACAMBA TOCO MERCEDES	4,00	unidade	561,33	R\$	2.245,32
62	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO /CACAMBA TOCO MERCEDES	5,00	unidade	378,33	R\$	1.891,65
63	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO /CACAMBA TOCO MERCEDES	5,00	unidade	358,67	R\$	1.793,35
64	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATELITE /CACAMBA TOCO MERCEDES	8,00	unidade	365,67	R\$	2.925,36
65	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO /CACAMBA TOCO MERCEDES	5,00	unidade	421,67	R\$	2.108,35
66	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO /CACAMBA TOCO MERCEDES	5,00	unidade	347,00	R\$	1.735,00
67	SAPATA FREIO DIANTEIRO /CACAMBA TOCO MERCEDES	8,00	unidade	299,67	R\$	2.397,36
68	SAPATA FREIO TRASEIRO /CACAMBA TOCO MERCEDES	8,00	unidade	264,67	R\$	2.117,36
69	SEMI EIXO /CACAMBA TOCO MERCEDES	2,00	unidade	1.589,00	R\$	3.178,00
70	SUPORTE MOLA DIANTERIA /CACAMBA TOCO MERCEDES	2,00	unidade	677,33	R\$	1.354,66
71	SUPORTE MOLA TRASEIRA /CACAMBA TOCO MERCEDES	3,00	unidade	754,33	R\$	2.262,99
72	TAMBOR DE FREIO TRASEIRA /CACAMBA TOCO MERCEDES	4,00	unidade	1.112,00	R\$	4.448,00
73	TAMBOR FREIO DIANTEIRO /CACAMBA TOCO MERCEDES	4,00	unidade	1.135,67	R\$	4.542,68
74	TENSOR DA CORREIA /CACAMBA TOCO MERCEDES	3,00	unidade	668,33	R\$	2.004,99
75	TURBINA /CACAMBA TOCO MERCEDES	1,00	unidade	3.614,33	R\$	3.614,33
76	VIRABREQUIM /CACAMBA TOCO MERCEDES	1,00	unidade	6.667,00	R\$	6.667,00
					R\$	358.688,38
LOTE 02- CAMINHÃO PAPA LIXO - INFRA						
Nº ordem	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	ALTERNADOR /CAMINHÃO PAPA LIXO	2,00	unidade	1.803,22	R\$	3.606,44



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

2	AMORTECEDOR CABINE /CAMINHÃO PAPA LIXO	4,00	unidade	1.099,57	R\$	4.398,28
3	AMORTECEDOR TRASEIRO /CAMINHÃO PAPA LIXO	6,00	unidade	1.034,77	R\$	6.208,62
4	ANEL BI-PARTIDO PINHÃO /CAMINHÃO PAPA LIXO	4,00	unidade	737,67	R\$	2.950,68
5	ANEL COMPRESSOR AR /CAMINHÃO PAPA LIXO	4,00	unidade	410,26	R\$	1.641,04
6	BATENTE MOLA DIANT. /CAMINHÃO PAPA LIXO	6,00	unidade	365,98	R\$	2.195,88
7	BICO INJETOR DA BOMBA /CAMINHÃO PAPA LIXO	6,00	unidade	3.019,93	R\$	18.119,58
8	BIELA DO MOTOR /CAMINHÃO PAPA LIXO	6,00	unidade	1.625,28	R\$	9.751,68
9	BLOCO MOTOR /CAMINHÃO PAPA LIXO	1,00	unidade	6.679,03	R\$	6.679,03
10	BOMBA D'AGUA /CAMINHÃO PAPA LIXO	2,00	unidade	2.524,96	R\$	5.049,92
11	BOMBA HIDRÁULICA /CAMINHÃO PAPA LIXO	2,00	unidade	1.547,34	R\$	3.094,68
12	BOMBA INJETORA /CAMINHÃO PAPA LIXO	1,00	unidade	10.621,48	R\$	10.621,48
13	BOMBA ÓLEO MOTOR /CAMINHÃO PAPA LIXO	2,00	unidade	1.096,63	R\$	2.193,26
14	BOMBA TRANSFERÊNCIA /CAMINHÃO PAPA LIXO	2,00	unidade	593,50	R\$	1.187,00
15	CABECOTE MOTOR /CAMINHÃO PAPA LIXO	1,00	unidade	5.529,17	R\$	5.529,17
16	CAIXA DE MARCHA /CAMINHÃO PAPA LIXO	1,00	unidade	10.841,23	R\$	10.841,23
17	CAIXA SATÉLITE COMPLETA /CAMINHÃO PAPA LIXO	1,00	unidade	2.644,14	R\$	2.644,14
18	CAIXA SATELITE VAZIA /CAMINHÃO PAPA LIXO	2,00	unidade	3.678,33	R\$	7.356,66
19	CAMISA MOTOR /CAMINHÃO PAPA LIXO	12,00	unidade	495,39	R\$	5.944,68
20	CAPA SECA /CAMINHÃO PAPA LIXO	2,00	unidade	1.893,63	R\$	3.787,26
21	CARCACA TRASEIRA /CAMINHÃO PAPA LIXO	1,00	unidade	8.796,41	R\$	8.796,41
22	CARDAN COMPLETO /CAMINHÃO PAPA LIXO	2,00	unidade	3.214,49	R\$	6.428,98
23	CATER MOTOR /CAMINHÃO PAPA LIXO	2,00	unidade	502,53	R\$	1.005,06
24	COMANDO VALVULAA /CAMINHÃO PAPA LIXO	1,00	unidade	4.430,65	R\$	4.430,65



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

25	CONJ. PARAF. RODA DIANT. /CAMINHÃO PAPA LIXO	24,00	unidade	1.627,50	R\$	39.060,00
26	CONJ. PARAF. RODA TRAS. /CAMINHÃO PAPA LIXO	24,00	unidade	291,81	R\$	7.003,44
27	COROA E PINHAO /CAMINHÃO PAPA LIXO	1,00	unidade	4.637,49	R\$	4.637,49
28	CORREIA DIREÇÃO /CAMINHÃO PAPA LIXO	6,00	unidade	326,65	R\$	1.959,90
29	CORREIA GIR/ALT/BOMBA /CAMINHÃO PAPA LIXO	6,00	unidade	350,54	R\$	2.103,24
30	COXIM DIANT. CABINE /CAMINHÃO PAPA LIXO	8,00	unidade	736,21	R\$	5.889,68
31	COXIM DIANT. MOTOR /CAMINHÃO PAPA LIXO	8,00	unidade	1.112,75	R\$	8.902,00
32	COXIM TRAS. MOTOR /CAMINHÃO PAPA LIXO	8,00	unidade	725,25	R\$	5.802,00
33	CRUZETA CARDAN /CAMINHÃO PAPA LIXO	9,00	unidade	392,75	R\$	3.534,75
34	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO /CAMINHÃO PAPA LIXO	4,00	unidade	295,50	R\$	1.182,00
35	CRUZETA DIFERENCIAL /CAMINHÃO PAPA LIXO	4,00	unidade	486,08	R\$	1.944,32
36	CUBO RODA DIANTEIRA /CAMINHÃO PAPA LIXO	2,00	unidade	1.329,24	R\$	2.658,48
37	CUBO RODA TRASEIRO /CAMINHÃO PAPA LIXO	2,00	unidade	1.812,76	R\$	3.625,52
38	CUBO ROL. EMBREAGEM /CAMINHÃO PAPA LIXO	2,00	unidade	1.604,38	R\$	3.208,76
39	CUÍÇA DUPLA HASTE /CAMINHÃO PAPA LIXO	6,00	unidade	422,93	R\$	2.537,58
40	DISCO EMBREAGEM /CAMINHÃO PAPA LIXO	4,00	unidade	1.255,42	R\$	5.021,68
41	EIXO DIANTEIRO /CAMINHÃO PAPA LIXO	1,00	unidade	7.219,80	R\$	7.219,80
42	EIXO S /CAMINHÃO PAPA LIXO	6,00	unidade	664,53	R\$	3.987,18
43	EIXO VIRABREQUIM /CAMINHÃO PAPA LIXO	1,00	unidade	3.061,04	R\$	3.061,04
44	ESCAPAMENTO /CAMINHÃO PAPA LIXO	3,00	unidade	3.022,60	R\$	9.067,80
45	FEIXO MOLA DINATEIRO /CAMINHÃO PAPA LIXO	2,00	unidade	3.293,35	R\$	6.586,70
46	FEIXO MOLA TRASEIRO /CAMINHÃO PAPA LIXO	2,00	unidade	2.500,92	R\$	5.001,84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

47	FILTRO DE AR /CAMINHÃO PAPA LIXO	8,00	unidade	333,10	R\$	2.664,80
48	FILTRO DIESEL /CAMINHÃO PAPA LIXO	8,00	unidade	278,08	R\$	2.224,64
49	FILTRO LUBRIFICANTE /CAMINHÃO PAPA LIXO	6,00	unidade	180,46	R\$	1.082,76
50	JUNTA CABEÇOTE /CAMINHÃO PAPA LIXO	3,00	unidade	1.021,33	R\$	3.063,99
51	KIT EMBREAGEM /CAMINHÃO PAPA LIXO	2,00	unidade	3.004,08	R\$	6.008,16
52	KIT PISTAO COM ANEIS /CAMINHÃO PAPA LIXO	6,00	unidade	864,59	R\$	5.187,54
53	LONA FREIO DIANTEIRO /CAMINHÃO PAPA LIXO	8,00	unidade	469,00	R\$	3.752,00
54	LONA FREIO TRASEIRA /CAMINHÃO PAPA LIXO	8,00	unidade	501,62	R\$	4.012,96
55	MANGA EIXO /CAMINHÃO PAPA LIXO	2,00	unidade	6.931,99	R\$	13.863,98
56	MOTOR DE PARTIDA /CAMINHÃO PAPA LIXO	2,00	unidade	2.125,70	R\$	4.251,40
57	PLATOR EMBREAGEM /CAMINHÃO PAPA LIXO	4,00	unidade	2.721,10	R\$	10.884,40
58	POLIA DO VIRABREQUIM /CAMINHÃO PAPA LIXO	2,00	unidade	847,33	R\$	1.694,66
59	RADIADOR /CAMINHÃO PAPA LIXO	2,00	unidade	3.229,33	R\$	6.458,66
60	REPARO DO DIFRENCIAL /CAMINHÃO PAPA LIXO	4,00	unidade	3.220,00	R\$	12.880,00
61	SEMI EIXO /CAMINHÃO PAPA LIXO	4,00	unidade	1.997,00	R\$	7.988,00
62	SERVO EMBREAGEM /CAMINHÃO PAPA LIXO	2,00	unidade	3.282,33	R\$	6.564,66
63	SUP. CABO AFOGADOR /CAMINHÃO PAPA LIXO	4,00	unidade	711,33	R\$	2.845,32
64	SUP. CENTRAL P. CHOQUE L/D /CAMINHÃO PAPA LIXO	4,00	unidade	656,00	R\$	2.624,00
65	SUP. CENTRAL P. CHOQUE L/E /CAMINHÃO PAPA LIXO	4,00	unidade	594,00	R\$	2.376,00
66	SUP. COMPL. TANQUE COMB. /CAMINHÃO PAPA LIXO	4,00	unidade	715,33	R\$	2.861,32
67	SUP. CONTRA FEIE MOLA /CAMINHÃO PAPA LIXO	4,00	unidade	649,33	R\$	2.597,32
68	SUP. TANQUE (CINTA) /CAMINHÃO PAPA LIXO	4,00	unidade	367,33	R\$	1.469,32
69	SUPORTE ALTERNADOR /CAMINHÃO PAPA LIXO	4,00	unidade	445,67	R\$	1.782,68



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

70	SUPORTE CARDAN /CAMINHÃO PAPA LIXO	3,00	unidade	408,67	R\$	1.226,01
71	SUPORTE MOLA DIANT. /CAMINHÃO PAPA LIXO	4,00	unidade	542,00	R\$	2.168,00
72	SUPORTE MOLA TRAS. /CAMINHÃO PAPA LIXO	4,00	unidade	594,67	R\$	2.378,68
73	SUPORTE PATIM FREIO DIANT. /CAMINHÃO PAPA LIXO	2,00	unidade	444,00	R\$	888,00
74	SUPORTE PATIM FREIO TRAS. /CAMINHÃO PAPA LIXO	2,00	unidade	643,33	R\$	1.286,66
75	SUPORTE SAPATA FREIO /CAMINHÃO PAPA LIXO	2,00	unidade	716,33	R\$	1.432,66
76	TAMBOR FREIO DIANT. /CAMINHÃO PAPA LIXO	2,00	unidade	1.358,00	R\$	2.716,00
77	TAMBOR FREIO TRAS. F. AR /CAMINHÃO PAPA LIXO	2,00	unidade	1.359,33	R\$	2.718,66
78	TAMBOR FREIO TRAS. F. ÓLEO /CAMINHÃO PAPA LIXO	4,00	unidade	1.254,00	R\$	5.016,00
79	TAMPA FILTRO DIESEL /CAMINHÃO PAPA LIXO	3,00	unidade	162,67	R\$	488,01
80	TERMINAL DIREÇÃO L/DIREITO /CAMINHÃO PAPA LIXO	4,00	unidade	307,63	R\$	1.230,52
81	TERMINAL DIREÇÃO L/ESQUERD. /CAMINHÃO PAPA LIXO	4,00	unidade	361,19	R\$	1.444,76
82	TURBINA DFO MOTOR /CAMINHÃO PAPA LIXO	1,00	unidade	3.274,67	R\$	3.274,67
83	VALVULA APU /CAMINHÃO PAPA LIXO	2,00	unidade	1.391,38	R\$	2.782,76
84	VÁLVULA PROT. 4. CIRCUITO /CAMINHÃO PAPA LIXO	2,00	unidade	727,09	R\$	1.454,18
85	VÁLVULA REG. PRESSÃO /CAMINHÃO PAPA LIXO	2,00	unidade	661,90	R\$	1.323,80
86	BROZINA BIELA STD /CAMINHÃO PAPA LIXO	2,00	jogo	633,34	R\$	1.266,68
87	BROZINA DE MANCAL STD /CAMINHÃO PAPA LIXO	2,00	unidade	789,31	R\$	1.578,62
88	BUCHA DE COMANDO /CAMINHÃO PAPA LIXO	2,00	jogo	423,74	R\$	847,48
89	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO /CAMINHÃO PAPA LIXO	2,00	unidade	2.884,92	R\$	5.769,84
90	COMPRESSOR DO AR /CAMINHÃO PAPA LIXO	2,00	unidade	2.333,63	R\$	4.667,26
91	TENSOR DE CORREIA /CAMINHÃO PAPA LIXO	2,00	unidade	594,38	R\$	1.188,76



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

92	SELENOIDES DE CAIXA DE MACHA TRANSFERENCIA /CAMINHÃO PAPA LIXO	20,00	unidade	400,66	R\$	8.013,20
93	MANGUEIRA DE 1/2 DE AR /CAMINHÃO PAPA LIXO	257,00	metro	310,33	R\$	79.754,81
94	MANGUEIRA DE 12 AR /CAMINHÃO PAPA LIXO	259,00	metro	308,33	R\$	79.857,47
95	MANGUEIRA DE AR 5/16 /CAMINHÃO PAPA LIXO	150,00	metro	309,33	R\$	46.399,50
96	MANGUEIRA HIDRAULICA 4 TRAMA DE AÇO 1" /CAMINHÃO PAPA LIXO	227,00	metro	351,64	R\$	79.822,28
97	MANGUEIRA HIDRAULICA 3 TRAMA DE AÇO 1" /CAMINHÃO PAPA LIXO	199,00	metro	401,67	R\$	79.932,33
98	MANGUEIRA DE AR 3/8 /CAMINHÃO PAPA LIXO	150,00	metro	409,00	R\$	61.350,00
99	MANGUEIRA HIDRAULICA 2 TRAMA DE AÇO 1" /CAMINHÃO PAPA LIXO	243,00	metro	328,33	R\$	79.784,19
100	MANGUEIRA HIDRAULICA 2 TRAMA DE AÇO 5/16 /CAMINHÃO PAPA LIXO	128,00	metro	624,33	R\$	79.914,24
101	MANGUEIRA HIDRAULICA 4 TRAMA DE AÇO 5/16 /CAMINHÃO PAPA LIXO	141,00	metro	564,00	R\$	79.524,00
102	MANGUEIRA HIDRAULICA 4 TRAMA DE AÇO 1/2 /CAMINHÃO PAPA LIXO	162,00	metro	491,33	R\$	79.595,46
103	MANGUEIRA HIDRAULICA 4 TRAMA DE AÇO 3/8 /CAMINHÃO PAPA LIXO	125,00	metro	637,67	R\$	79.708,75
104	CAPA DE MANGUEIRA 1" /CAMINHÃO PAPA LIXO	159,00	unidade	502,33	R\$	79.870,47
105	CLIPS DE MANGUEIRA 1" /CAMINHÃO PAPA LIXO	255,00	unidade	313,33	R\$	79.899,15
106	CAPA DE MANGUEIRA 5/16 /CAMINHÃO PAPA LIXO	254,00	unidade	314,67	R\$	79.926,18
107	CLIPS DE MANGUEIRA 5/16 /CAMINHÃO PAPA LIXO	241,00	unidade	327,33	R\$	78.886,53
108	CAPA DE MANGUEIRA 1/2 /CAMINHÃO PAPA LIXO	300,00	unidade	239,33	R\$	71.799,00
109	CLIPS DE MANGUEIRA 1/2 /CAMINHÃO PAPA LIXO	300,00	unidade	179,33	R\$	53.799,00
110	CAPA DE MANGUEIRA 3/8 /CAMINHÃO PAPA LIXO	300,00	unidade	198,67	R\$	59.601,00
111	CLIPS DE MANGUEIRA 3/8 /CAMINHÃO PAPA LIXO	300,00	unidade	178,00	R\$	53.400,00
112	MANGUEIRA COMUM 1" /CAMINHÃO PAPA LIXO	100,00	metro	336,33	R\$	33.633,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

113	MANGUEIRA COMUM 15/16 /CAMINHÃO PAPA LIXO	100,00	metro	326,00	R\$	32.600,00
114	MANGUEIRA COMUM 1"X2 /CAMINHÃO PAPA LIXO	100,00	metro	310,33	R\$	31.033,00
115	BATERIA DE 100 A /CAMINHÃO PAPA LIXO	50,00	unidade	991,33	R\$	49.566,50
116	BATERIA DE 90 A /CAMINHÃO PAPA LIXO	50,00	unidade	884,67	R\$	44.233,50
117	BATERIA DE 60 A /CAMINHÃO PAPA LIXO	50,00	unidade	803,67	R\$	40.183,50
					R\$	2.046.830,65

LOTE 03 - CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010) - INFRA

Nº ordem	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	ALTERNADOR /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	2,00	unidade	1.873,75	R\$	3.747,50
2	AMORTECEDOR CABINE /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	4,00	unidade	740,24	R\$	2.960,96
3	AMORTECEDOR TRASEIRO /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	6,00	unidade	560,74	R\$	3.364,44
4	ANEL BI-PARTIDO PINHÃO /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	4,00	unidade	255,49	R\$	1.021,96
5	ANEL COMPRESSOR AR /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	4,00	unidade	290,80	R\$	1.163,20
6	BATENTE MOLA DIANT. /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	6,00	unidade	301,47	R\$	1.808,82
7	BICO INJETOR DA BOMBA /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	6,00	unidade	2.575,22	R\$	15.451,32
8	BIELA DO MOTOR /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	6,00	unidade	1.280,22	R\$	7.681,32
9	BLOCO MOTOR /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	1,00	unidade	7.151,02	R\$	7.151,02
10	BOMBA D'AGUA /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	2,00	unidade	791,71	R\$	1.583,42
11	BOMBA HIDRÁULICA /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	2,00	unidade	1.494,42	R\$	2.988,84
12	BOMBA INJETORA /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	1,00	unidade	11.106,85	R\$	11.106,85
13	BOMBA ÓLEO MOTOR /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	2,00	unidade	875,51	R\$	1.751,02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

14	BOMBA TRANSFERÊNCIA /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	2,00	unidade	707,60	R\$	1.415,20
15	CABECOTE MOTOR /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	1,00	unidade	7.339,73	R\$	7.339,73
16	CAIXA DE MARCHA /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	1,00	unidade	10.615,19	R\$	10.615,19
17	CAIXA SATÉLITE COMPLETA /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	1,00	unidade	4.422,50	R\$	4.422,50
18	CAIXA SATELITE VAZIA /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	2,00	unidade	3.401,96	R\$	6.803,92
19	CAMISA MOTOR /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	12,00	unidade	1.041,73	R\$	12.500,76
20	CAPA SECA /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	2,00	unidade	1.659,52	R\$	3.319,04
21	CARCACA TRASEIRA /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	1,00	unidade	8.745,00	R\$	8.745,00
22	CARDAN COMPLETO /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	2,00	unidade	5.831,89	R\$	11.663,78
23	CATER MOTOR /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	2,00	unidade	1.425,55	R\$	2.851,10
24	COMANDO VALVULAA /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	1,00	unidade	5.424,91	R\$	5.424,91
25	CONJ. PARAF. RODA DIANT. /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	24,00	unidade	474,56	R\$	11.389,44
26	CONJ. PARAF. RODA TRAS. /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	24,00	unidade	53,14	R\$	1.275,36
27	COROA E PINHAO /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	1,00	unidade	5.111,63	R\$	5.111,63
28	CORREIA DIREÇÃO /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	6,00	unidade	1.571,69	R\$	9.430,14
29	CORREIA GIR/ALT/BOMBA /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	6,00	unidade	208,85	R\$	1.253,10
30	COXIM DIANT. CABINE /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	8,00	unidade	560,73	R\$	4.485,84
31	COXIM DIANT. MOTOR /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	8,00	unidade	559,91	R\$	4.479,28
32	COXIM TRAS. MOTOR /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	8,00	unidade	581,18	R\$	4.649,44
33	CRUZETA CARDAN /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	9,00	unidade	385,85	R\$	3.472,65
34	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	4,00	unidade	330,92	R\$	1.323,68
35	CRUZETA DIFERENCIAL /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	4,00	unidade	427,49	R\$	1.709,96



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

36	CUBO RODA DIANTEIRA /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	2,00	unidade	1.342,09	R\$	2.684,18
37	CUBO RODA TRASEIRO /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	2,00	unidade	1.623,66	R\$	3.247,32
38	CUBO ROL. EMBREAGEM /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	2,00	unidade	1.154,41	R\$	2.308,82
39	CUÍCA DUPLA HASTE /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	6,00	unidade	487,54	R\$	2.925,24
40	DISCO EMBREAGEM /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	4,00	unidade	1.207,88	R\$	4.831,52
41	EIXO DIANTEIRO /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	1,00	unidade	6.804,36	R\$	6.804,36
42	EIXO S /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	6,00	unidade	2.877,68	R\$	17.266,08
43	EIXO VIRABREQUIM /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	1,00	unidade	4.706,50	R\$	4.706,50
44	ESCAPAMENTO /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	3,00	unidade	5.266,40	R\$	15.799,20
45	FEIXO MOLA DINATEIRO /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	2,00	unidade	3.036,86	R\$	6.073,72
46	FEIXO MOLA TRASEIRO /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	2,00	unidade	2.980,44	R\$	5.960,88
47	FILTRO DE AR /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	8,00	unidade	1.110,78	R\$	8.886,24
48	FILTRO DIESEL /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	8,00	unidade	206,55	R\$	1.652,40
49	FILTRO LUBRIFICANTE /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	6,00	unidade	131,43	R\$	788,58
50	JUNTA CABEÇOTE /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	3,00	unidade	653,69	R\$	1.961,07
51	KIT EMBREAGEM /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	2,00	unidade	2.740,12	R\$	5.480,24
52	KIT PISTAO COM ANEIS /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	6,00	unidade	2.161,38	R\$	12.968,28
53	LONA FREIO DIANTEIRO /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	8,00	unidade	636,84	R\$	5.094,72
54	LONA FREIO TRASEIRA /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	8,00	unidade	443,99	R\$	3.551,92
55	MANGA EIXO /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	2,00	unidade	6.598,70	R\$	13.197,40
56	MOTOR DE PARTIDA /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	2,00	unidade	2.572,62	R\$	5.145,24
57	PLATOR EMBREAGEM /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	4,00	unidade	2.478,45	R\$	9.913,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

58	POLIA DO VIRABREQUIM /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	2,00	unidade	1.575,39	R\$	3.150,78
59	RADIADOR /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	2,00	unidade	2.940,43	R\$	5.880,86
60	REPARO DO DIFRENCIAL /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	4,00	unidade	3.646,92	R\$	14.587,68
61	SEMI EIXO /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	4,00	unidade	1.688,30	R\$	6.753,20
62	SERVO EMBREAGEM /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	2,00	unidade	2.530,23	R\$	5.060,46
63	SUP. CABO AFOGADOR /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	4,00	unidade	1.061,48	R\$	4.245,92
64	SUP. CENTRAL P. CHOQUE L/D /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	4,00	unidade	598,84	R\$	2.395,36
65	SUP. CENTRAL P. CHOQUE L/E /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	4,00	unidade	544,81	R\$	2.179,24
66	SUP. COMPL. TANQUE COMB. /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	4,00	unidade	772,38	R\$	3.089,52
67	SUP. CONTRA FEIE MOLA /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	4,00	unidade	754,59	R\$	3.018,36
68	SUP. TANQUE (CINTA) /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	4,00	unidade	519,24	R\$	2.076,96
69	SUPORTE ALTERNADOR /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	4,00	unidade	424,40	R\$	1.697,60
70	SUPORTE CARDAN /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	3,00	unidade	480,67	R\$	1.442,01
71	SUPORTE MOLA DIANT. /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	4,00	unidade	602,84	R\$	2.411,36
72	SUPORTE MOLA TRAS. /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	4,00	unidade	609,03	R\$	2.436,12
73	SUPORTE PATIM FREIO DIANT. /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	2,00	unidade	433,00	R\$	866,00
74	SUPORTE PATIM FREIO TRAS. /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	2,00	unidade	655,04	R\$	1.310,08
75	SUPORTE SAPATA FREIO /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	2,00	unidade	735,01	R\$	1.470,02
76	TAMBOR FREIO DIANT. /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	2,00	unidade	970,99	R\$	1.941,98
77	TAMBOR FREIO TRAS. F. AR /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	2,00	unidade	1.130,08	R\$	2.260,16
78	TAMBOR FREIO TRAS. F. ÓLEO /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	4,00	unidade	753,44	R\$	3.013,76
79	TAMPA FILTRO DIESEL /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	3,00	unidade	256,79	R\$	770,37



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

80	TERMINAL DIREÇÃO L/DIREITO /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	4,00	unidade	206,89	R\$	827,56
81	TERMINAL DIREÇÃO L/ESQUERD. /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	4,00	unidade	286,47	R\$	1.145,88
82	TURBINA DO MOTOR /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	1,00	unidade	3.299,32	R\$	3.299,32
83	VALVULA APU /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	2,00	unidade	2.833,58	R\$	5.667,16
84	VÁLVULA PROT. 4. CIRCUITO /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	2,00	unidade	1.048,76	R\$	2.097,52
85	VÁLVULA REG. PRESSÃO /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	2,00	unidade	730,55	R\$	1.461,10
86	COMPRESSOR DE AR /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	2,00	unidade	704,72	R\$	1.409,44
87	COMPRESSOR AR CONDICIONADO /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	2,00	unidade	2.662,67	R\$	5.325,34
88	BROZINA DE BIELA STD /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	2,00	jogo	561,00	R\$	1.122,00
89	BROZINA DE MANCAL STD /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	2,00	jogo	1.805,00	R\$	3.610,00
90	TENSOR DE CORREIA /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	4,00	unidade	1.486,67	R\$	5.946,68
91	POLIA DE CORREIA DO AR CONDICIONADO /CAMINHÃO FORD 1722E (ANO 2010)	4,00	unidade	634,33	R\$	2.537,32
					R\$	433.217,15

LOTE 04- CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010) - INFRA

Nº ordem	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	ALTERNADOR /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	1,00	unidade	1.975,28	R\$	1.975,28
2	AMORTECEDOR CABINE /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	4,00	unidade	976,31	R\$	3.905,24
3	AMORTECEDOR TRASEIRO /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	4,00	unidade	593,96	R\$	2.375,84
4	ANEL BI-PARTIDO PINHÃO /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	4,00	unidade	274,99	R\$	1.099,96
5	ANEL COMPRESSOR AR /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	4,00	unidade	746,45	R\$	2.985,80
6	BATENTE MOLA DIANT. /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	6,00	unidade	748,56	R\$	4.491,36



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

7	BICO INJETOR DA BOMBA /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	6,00	unidade	3.246,51	R\$	19.479,06
8	BIELA DO MOTOR /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	6,00	unidade	2.717,60	R\$	16.305,60
9	BLOCO MOTOR /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	1,00	unidade	6.717,32	R\$	6.717,32
10	BOMBA D'AGUA /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	2,00	unidade	704,88	R\$	1.409,76
11	BOMBA HIDRÁULICA /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	1,00	unidade	1.494,53	R\$	1.494,53
12	BOMBA INJETORA /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	1,00	unidade	10.544,25	R\$	10.544,25
13	BOMBA ÓLEO MOTOR /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	2,00	unidade	703,92	R\$	1.407,84
14	BOMBA TRANSFERÊNCIA /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	2,00	unidade	548,18	R\$	1.096,36
15	CABECOTE MOTOR /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	1,00	unidade	5.234,25	R\$	5.234,25
16	CAIXA DE MARCHA /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	1,00	unidade	15.773,04	R\$	15.773,04
17	CAIXA SATÉLITE COMPLETA /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	1,00	unidade	4.928,96	R\$	4.928,96
18	CAIXA SATELITE VAZIA /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	1,00	unidade	2.755,97	R\$	2.755,97
19	CAMISA MOTOR /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	6,00	unidade	639,19	R\$	3.835,14
20	CAPA SECA /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	1,00	unidade	1.763,56	R\$	1.763,56
21	CARCACA TRASEIRA /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	1,00	unidade	7.011,91	R\$	7.011,91
22	CARDAN COMPLETO /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	1,00	unidade	3.254,96	R\$	3.254,96
23	CATER MOTOR /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	1,00	unidade	608,96	R\$	608,96
24	COMANDO VALVULAA /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	1,00	unidade	4.824,78	R\$	4.824,78
25	CONJ. PARAF. RODA DIANT. /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	24,00	unidade	1.487,31	R\$	35.695,44
26	CONJ. PARAF. RODA TRAS. /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	24,00	unidade	1.376,22	R\$	33.029,28
27	COROA E PINHAO /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	1,00	unidade	5.149,76	R\$	5.149,76
28	CORREIA DIREÇÃO /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	6,00	unidade	288,36	R\$	1.730,16



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

29	CORREIA GIR/ALT/BOMBA /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	6,00	unidade	284,02	R\$	1.704,12
30	COXIM DIANT. CABINE /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	8,00	unidade	567,89	R\$	4.543,12
31	COXIM DIANT. MOTOR /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	8,00	unidade	681,29	R\$	5.450,32
32	COXIM TRAS. MOTOR /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	8,00	unidade	993,44	R\$	7.947,52
33	CRUZETA CARDAN /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	9,00	unidade	1.887,96	R\$	16.991,64
34	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	4,00	unidade	405,19	R\$	1.620,76
35	CRUZETA DIFERENCIAL /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	4,00	unidade	692,46	R\$	2.769,84
36	CUBO RODA DIANTEIRA /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	1,00	unidade	1.251,56	R\$	1.251,56
37	CUBO RODA TRASEIRO /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	1,00	unidade	1.171,36	R\$	1.171,36
38	CUBO ROL. EMBREAGEM /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	2,00	unidade	496,38	R\$	992,76
39	CUÍÇA DUPLA HASTE /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	6,00	unidade	324,45	R\$	1.946,70
40	DISCO EMBREAGEM /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	2,00	unidade	1.100,45	R\$	2.200,90
41	EIXO DIANTEIRO /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	1,00	unidade	6.644,65	R\$	6.644,65
42	EIXO S /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	6,00	unidade	573,55	R\$	3.441,30
43	EIXO VIRABREQUIM /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	1,00	unidade	4.858,84	R\$	4.858,84
44	ESCAPAMENTO /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	3,00	unidade	2.640,23	R\$	7.920,69
45	FEIXO MOLA DINATEIRO /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	4,00	unidade	2.642,37	R\$	10.569,48
46	FEIXO MOLA TRASEIRO /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	4,00	unidade	2.394,42	R\$	9.577,68
47	FILTRO DE AR /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	8,00	unidade	904,52	R\$	7.236,16
48	FILTRO DIESEL /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	8,00	unidade	800,48	R\$	6.403,84
49	FILTRO LUBRIFICANTE /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	6,00	unidade	882,17	R\$	5.293,02
50	JUNTA CABEÇOTE /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	3,00	unidade	695,13	R\$	2.085,39



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

51	KIT EMBREAGEM /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	2,00	unidade	2.712,18	R\$	5.424,36
52	KIT PISTAO COM ANEIS SEGMENTO /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	7,00	unidade	728,02	R\$	5.096,14
53	LONA FREIO DIANTEIRO /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	8,00	unidade	329,20	R\$	2.633,60
54	LONA FREIO TRASEIRA /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	8,00	unidade	904,56	R\$	7.236,48
55	MANGA EIXO /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	2,00	unidade	6.587,21	R\$	13.174,42
56	MOTOR DE PARTIDA /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	2,00	unidade	2.102,13	R\$	4.204,26
57	PLATOR EMBREAGEM /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	2,00	unidade	2.002,51	R\$	4.005,02
58	POLIA DO VIRABREQUIM /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	2,00	unidade	671,98	R\$	1.343,96
59	RADIADOR /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	1,00	unidade	2.785,01	R\$	2.785,01
60	REPARO DO DIFRENCIAL /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	2,00	unidade	2.034,10	R\$	4.068,20
61	SEMI EIXO /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	2,00	unidade	1.324,75	R\$	2.649,50
62	SERVO EMBREAGEM /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	2,00	unidade	2.021,23	R\$	4.042,46
63	SUP. CABO AFOGADOR /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	2,00	unidade	628,86	R\$	1.257,72
64	SUP. CENTRAL P. CHOQUE L/D /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	2,00	unidade	627,25	R\$	1.254,50
65	SUP. CENTRAL P. CHOQUE L/E /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	4,00	unidade	607,93	R\$	2.431,72
66	SUP. COMPL. TANQUE COMB. /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	4,00	unidade	642,23	R\$	2.568,92
67	SUP. CONTRA FEIE MOLA /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	2,00	unidade	638,34	R\$	1.276,68
68	SUP. TANQUE (CINTA) /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	4,00	unidade	400,47	R\$	1.601,88
69	SUPORTE ALTERNADOR /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	2,00	unidade	325,71	R\$	651,42
70	SUPORTE CARDAN /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	3,00	unidade	397,10	R\$	1.191,30
71	SUPORTE MOLA DIANT. /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	2,00	unidade	545,85	R\$	1.091,70
72	SUPORTE MOLA TRAS. /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	8,00	unidade	1.299,55	R\$	10.396,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

73	SUPORTE PATIM FREIO DIANT. /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	4,00	unidade	436,67	R\$	1.746,68
74	SUPORTE PATIM FREIO TRAS. /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	4,00	unidade	633,33	R\$	2.533,32
75	SUPORTE SAPATA FREIO /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	4,00	unidade	736,67	R\$	2.946,68
76	TAMBOR FREIO DIANT. /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	4,00	unidade	1.359,00	R\$	5.436,00
77	TAMBOR FREIO TRAS. F. AR /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	2,00	unidade	1.380,67	R\$	2.761,34
78	TAMBOR FREIO TRAS. F. ÓLEO /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	2,00	unidade	1.542,00	R\$	3.084,00
79	TAMPA FILTRO DIESEL /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	3,00	unidade	123,00	R\$	369,00
80	TERMINAL DIREÇÃO L/DIREITO /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	4,00	unidade	245,00	R\$	980,00
81	TERMINAL DIREÇÃO L/ESQUERD. /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	4,00	unidade	292,00	R\$	1.168,00
82	TURBINA DFO MOTOR /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	1,00	unidade	4.435,00	R\$	4.435,00
83	VALVULA APU /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	2,00	unidade	1.829,00	R\$	3.658,00
84	VÁLVULA PROT. 4. CIRCUITO /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	2,00	unidade	1.002,33	R\$	2.004,66
85	VÁLVULA REG. PRESSÃO /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	2,00	unidade	672,67	R\$	1.345,34
86	BROZINA DE BIELA STD /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	2,00	jogo	663,67	R\$	1.327,34
87	BROZINA DE MANCAL STD /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	2,00	jogo	1.970,67	R\$	3.941,34
88	VEDACAO BASE DE CAMISA /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	2,00	jogo	391,00	R\$	782,00
					R\$	432.410,37

LOTE 04 - CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008) - INFRA

Nº ordem	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	1,00	unidade	1.813,44	R\$ 1.813,44
2	AMORTECEDOR CABINE /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	4,00	unidade	980,05	R\$ 3.920,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

3	AMORTECEDOR TRASEIRO /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	4,00	unidade	668,73	R\$	2.674,92
4	ANEL BI-PARTIDO PINHÃO /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	4,00	unidade	588,43	R\$	2.353,72
5	ANEL COMPRESSOR AR /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	4,00	unidade	614,01	R\$	2.456,04
6	BATENTE MOLA DIANT. /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	6,00	unidade	3.371,22	R\$	20.227,32
7	BICO INJETOR DA BOMBA /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	6,00	unidade	6.111,00	R\$	36.666,00
8	BIELA DO MOTOR /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	6,00	unidade	1.711,62	R\$	10.269,72
9	BLOCO MOTOR /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	1,00	unidade	9.763,67	R\$	9.763,67
10	BOMBA D'ÁGUA /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	2,00	unidade	3.754,86	R\$	7.509,72
11	BOMBA HIDRÁULICA /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	1,00	unidade	2.106,67	R\$	2.106,67
12	BOMBA INJETORA /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	1,00	unidade	15.836,00	R\$	15.836,00
13	BOMBA ÓLEO MOTOR /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	2,00	unidade	876,53	R\$	1.753,06
14	BOMBA TRANSFERÊNCIA /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	2,00	unidade	690,18	R\$	1.380,36
15	CABECOTE MOTOR /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	1,00	unidade	6.962,00	R\$	6.962,00
16	CAIXA DE MARCHA /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	1,00	unidade	15.190,67	R\$	15.190,67
17	CAIXA SATÉLITE COMPLETA /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	1,00	unidade	4.460,00	R\$	4.460,00
18	CAIXA SATELITE VAZIA /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	1,00	unidade	3.981,71	R\$	3.981,71
19	CAMISA MOTOR /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	6,00	unidade	4.514,90	R\$	27.089,40
20	CAPA SECA /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	2,00	unidade	2.476,10	R\$	4.952,20
21	CARCACA TRASEIRA /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	1,00	unidade	8.850,08	R\$	8.850,08
22	CARDAN COMPLETO /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	1,00	unidade	4.258,00	R\$	4.258,00
23	CATER MOTOR /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	1,00	unidade	565,65	R\$	565,65



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

24	COMANDO VALVULAA /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	1,00	unidade	3.784,21	R\$	3.784,21
25	CONJ. PARAF. RODA DIANT. /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	24,00	unidade	1.482,35	R\$	35.576,40
26	CONJ. PARAF. RODA TRAS. /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	24,00	unidade	89,56	R\$	2.149,44
27	COROA E PINHAO /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	1,00	unidade	4.602,30	R\$	4.602,30
28	CORREIA DIREÇÃO /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	6,00	unidade	859,63	R\$	5.157,78
29	CORREIA GIR/ALT/BOMBA /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	6,00	unidade	1.087,54	R\$	6.525,24
30	COXIM DIANT. CABINE /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	8,00	unidade	637,58	R\$	5.100,64
31	COXIM DIANT. MOTOR /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	8,00	unidade	3.764,59	R\$	30.116,72
32	COXIM TRAS. MOTOR /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	8,00	unidade	2.110,98	R\$	16.887,84
33	CRUZETA CARDAN /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	9,00	unidade	495,64	R\$	4.460,76
34	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	4,00	unidade	666,76	R\$	2.667,04
35	CRUZETA DIFERENCIAL /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	4,00	unidade	565,03	R\$	2.260,12
36	CUBO RODA DIANTEIRA /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	1,00	unidade	2.049,65	R\$	2.049,65
37	CUBO RODA TRASEIRO /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	1,00	unidade	1.725,22	R\$	1.725,22
38	CUBO ROL. EMBREAGEM /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	2,00	unidade	547,56	R\$	1.095,12
39	CUÍCA DUPLA HASTE /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	6,00	unidade	399,55	R\$	2.397,30
40	DISCO EMBREAGEM /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	2,00	unidade	943,69	R\$	1.887,38
41	EIXO DIANTEIRO /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	1,00	unidade	6.923,78	R\$	6.923,78
42	EIXO S /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	6,00	unidade	692,38	R\$	4.154,28
43	EIXO VIRABREQUIM /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	1,00	unidade	2.786,21	R\$	2.786,21



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

44	ESCAPAMENTO /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	2,00	unidade	3.049,75	R\$	6.099,50
45	FEIXO MOLA DINATEIRO /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	2,00	unidade	4.120,26	R\$	8.240,52
46	FEIXO MOLA TRASEIRO /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	2,00	unidade	2.457,10	R\$	4.914,20
47	FILTRO DE AR /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	8,00	unidade	332,90	R\$	2.663,20
48	FILTRO DIESEL /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	8,00	unidade	300,55	R\$	2.404,40
49	FILTRO LUBRIFICANTE /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	6,00	unidade	196,55	R\$	1.179,30
50	JUNTA CABEÇOTE /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	3,00	unidade	1.179,54	R\$	3.538,62
51	KIT EMBREAGEM /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	2,00	unidade	2.913,68	R\$	5.827,36
52	KIT PISTAO COM ANEIS /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	6,00	unidade	1.619,74	R\$	9.718,44
53	LONA FREIO DIANTEIRO /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	8,00	unidade	270,22	R\$	2.161,76
54	LONA FREIO TRASEIRA /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	8,00	unidade	1.058,94	R\$	8.471,52
55	MANGA EIXO /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	2,00	unidade	6.762,37	R\$	13.524,74
56	MOTOR DE PARTIDA /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	2,00	unidade	3.392,85	R\$	6.785,70
57	PLATOR EMBREAGEM /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	2,00	unidade	2.689,43	R\$	5.378,86
58	POLIA DO VIRABREQUIM /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	1,00	unidade	615,79	R\$	615,79
59	RADIADOR /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	1,00	unidade	2.538,90	R\$	2.538,90
60	REPARO DO DIFRENCIAL /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	2,00	unidade	2.159,69	R\$	4.319,38
61	SEMI EIXO /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	2,00	unidade	1.469,14	R\$	2.938,28
62	SERVO EMBREAGEM /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	2,00	unidade	2.068,85	R\$	4.137,70
63	SUP. CABO AFOGADOR /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	4,00	unidade	661,66	R\$	2.646,64
64	SUP. CENTRAL P. CHOQUE L/D /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	4,00	unidade	641,92	R\$	2.567,68



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

65	SUP. CENTRAL P. CHOQUE L/E /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	4,00	unidade	528,39	R\$	2.113,56
66	SUP. COMPL. TANQUE COMB. /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	4,00	unidade	676,44	R\$	2.705,76
67	SUP. CONTRA FEIE MOLA /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	4,00	unidade	661,32	R\$	2.645,28
68	SUP. TANQUE (CINTA) /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	4,00	unidade	448,15	R\$	1.792,60
69	SUPORTE ALTERNADOR /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	4,00	unidade	825,52	R\$	3.302,08
70	SUPORTE CARDAN /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	3,00	unidade	556,43	R\$	1.669,29
71	SUPORTE MOLA DIANT. /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	4,00	unidade	568,67	R\$	2.274,68
72	SUPORTE MOLA TRAS. /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	4,00	unidade	711,26	R\$	2.845,04
73	SUPORTE PATIM FREIO DIANT. /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	4,00	unidade	530,29	R\$	2.121,16
74	SUPORTE PATIM FREIO TRAS. /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	4,00	unidade	765,15	R\$	3.060,60
75	SUPORTE SAPATA FREIO /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	4,00	unidade	2.521,15	R\$	10.084,60
76	TAMBOR FREIO DIANT. /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	2,00	unidade	3.412,92	R\$	6.825,84
77	TAMBOR FREIO TRAS. F. AR /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	2,00	unidade	1.345,77	R\$	2.691,54
78	TAMBOR FREIO TRAS. F. ÓLEO /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	2,00	unidade	1.104,71	R\$	2.209,42
79	TAMPA FILTRO DIESEL /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	3,00	unidade	277,40	R\$	832,20
80	TERMINAL DIREÇÃO L/DIREITO /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	4,00	unidade	623,09	R\$	2.492,36
81	TERMINAL DIREÇÃO L/ESQUERD. /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	4,00	unidade	617,68	R\$	2.470,72



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

82	TURBINA DFO MOTOR /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	1,00	unidade	6.402,89	R\$	6.402,89
83	VALVULA APU /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	2,00	unidade	1.496,58	R\$	2.993,16
84	VÁLVULA PROT. 4. CIRCUITO /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	2,00	unidade	1.239,96	R\$	2.479,92
85	VÁLVULA REG. PRESSÃO /CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220 (ANO 2008)	2,00	unidade	1.108,87	R\$	2.217,74
					R\$	504.250,91

LOTE 05 - CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013) - INFRA

Nº ordem	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	ALTERNADOR /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	2,00	unidade	4.494,86	R\$	8.989,72
2	AMORTECEDOR CABINE /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	4,00	unidade	1.082,28	R\$	4.329,12
3	AMORTECEDOR TRASEIRO /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	6,00	unidade	661,19	R\$	3.967,14
4	ANEL BI-PARTIDO PINHÃO /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	4,00	unidade	343,19	R\$	1.372,76
5	ANEL COMPRESSOR AR /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	4,00	unidade	389,51	R\$	1.558,04
6	BATENTE MOLA DIANT. /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	6,00	unidade	365,19	R\$	2.191,14
7	BICO INJETOR DA BOMBA /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	6,00	unidade	2.513,86	R\$	15.083,16
8	BIELA DO MOTOR /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	6,00	unidade	1.179,69	R\$	7.078,14
9	BLOCO MOTOR /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	1,00	unidade	8.652,37	R\$	8.652,37



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

10	BOMBA D'AGUA /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	2,00	unidade	4.826,23	R\$	9.652,46
11	BOMBA HIDRÁULICA /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	2,00	unidade	2.569,43	R\$	5.138,86
12	BOMBA INJETORA /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	1,00	unidade	13.005,08	R\$	13.005,08
13	BOMBA ÓLEO MOTOR /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	2,00	unidade	738,19	R\$	1.476,38
14	BOMBA TRANSFERÊNCIA /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	2,00	unidade	650,65	R\$	1.301,30
15	CABECOTE MOTOR /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	1,00	unidade	4.977,87	R\$	4.977,87
16	CAIXA DE MARCHA /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	1,00	unidade	11.668,35	R\$	11.668,35
17	CAIXA SATÉLITE COMPLETA /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	1,00	unidade	2.636,56	R\$	2.636,56
18	CAIXA SATELITE VAZIA /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	2,00	unidade	1.951,97	R\$	3.903,94
19	CAMISA MOTOR /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	6,00	unidade	977,97	R\$	5.867,82
20	CAPA SECA /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	2,00	unidade	2.135,54	R\$	4.271,08
21	CARCACA TRASEIRA /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	1,00	unidade	6.709,92	R\$	6.709,92
22	CARDAN COMPLETO /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	1,00	unidade	6.299,25	R\$	6.299,25
23	CATER MOTOR /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	1,00	unidade	2.110,65	R\$	2.110,65
24	COMANDO VALVULAA /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	1,00	unidade	4.634,64	R\$	4.634,64



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

25	CONJ. PARAF. RODA DIANT. /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	24,00	unidade	518,43	R\$	12.442,32
26	CONJ. PARAF. RODA TRAS. /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	24,00	unidade	195,36	R\$	4.688,64
27	COROA E PINHAO /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	1,00	unidade	5.181,98	R\$	5.181,98
28	CORREIA DIREÇÃO /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	6,00	unidade	703,22	R\$	4.219,32
29	CORREIA GIR/ALT/BOMBA /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	6,00	unidade	197,90	R\$	1.187,40
30	COXIM DIANT. CABINE /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	8,00	unidade	559,21	R\$	4.473,68
31	COXIM DIANT. MOTOR /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	8,00	unidade	549,02	R\$	4.392,16
32	COXIM TRAS. MOTOR /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	8,00	unidade	461,45	R\$	3.691,60
33	CRUZETA CARDAN /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	9,00	unidade	393,04	R\$	3.537,36
34	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	4,00	alqueire	457,54	R\$	1.830,16
35	CRUZETA DIFERENCIAL /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	4,00	unidade	836,41	R\$	3.345,64
36	CUBO RODA DIANTEIRA /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	2,00	unidade	2.718,26	R\$	5.436,52
37	CUBO RODA TRASEIRO /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	8,00	unidade	1.412,10	R\$	11.296,80
38	CUBO ROL. EMBREAGEM /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	2,00	unidade	551,24	R\$	1.102,48



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

39	CUÍCA DUPLA HASTE /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	6,00	unidade	446,89	R\$	2.681,34
40	DISCO EMBREAGEM /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	4,00	unidade	1.083,21	R\$	4.332,84
41	EIXO DIANTEIRO /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	1,00	unidade	7.504,21	R\$	7.504,21
42	EIXO S /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	6,00	unidade	882,35	R\$	5.294,10
43	EIXO VIRABREQUIM /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	1,00	unidade	5.582,08	R\$	5.582,08
44	ESCAPAMENTO /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	1,00	unidade	2.594,88	R\$	2.594,88
45	FEIXO MOLA DINATEIRO /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	2,00	unidade	3.357,27	R\$	6.714,54
46	FEIXO MOLA TRASEIRO /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	2,00	unidade	2.348,37	R\$	4.696,74
47	FILTRO DE AR /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	8,00	unidade	1.616,85	R\$	12.934,80
48	FILTRO DIESEL /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	8,00	unidade	892,43	R\$	7.139,44
49	FILTRO LUBRIFICANTE /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	6,00	unidade	113,79	R\$	682,74
50	JUNTA CABEÇOTE /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	1,00	unidade	656,56	R\$	656,56
51	KIT EMBREAGEM /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	2,00	unidade	2.754,02	R\$	5.508,04
52	KIT PISTAO COM ANEIS SEGMENTO /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	6,00	unidade	877,81	R\$	5.266,86
53	LONA FREIO DIANTEIRO /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	8,00	unidade	337,85	R\$	2.702,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

54	LONA FREIO TRASEIRA /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	8,00	unidade	396,33	R\$	3.170,64
55	MANGA EIXO /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	2,00	unidade	6.750,58	R\$	13.501,16
56	MOTOR DE PARTIDA /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	2,00	unidade	2.068,72	R\$	4.137,44
57	PLATOR EMBREAGEM /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	2,00	unidade	2.007,44	R\$	4.014,88
58	POLIA DO VIRABREQUIM /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	2,00	unidade	721,32	R\$	1.442,64
59	RADIADOR /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	1,00	unidade	2.568,81	R\$	2.568,81
60	REPARO DO DIFRENCIAL /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	2,00	unidade	2.573,85	R\$	5.147,70
61	SEMI EIXO /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	2,00	unidade	1.459,76	R\$	2.919,52
62	SERVO EMBREAGEM /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	2,00	unidade	2.172,67	R\$	4.345,34
63	SUP. CABO AFOGADOR /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	4,00	unidade	883,26	R\$	3.533,04
64	SUP. CENTRAL P. CHOQUE L/D /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	4,00	unidade	730,29	R\$	2.921,16
65	SUP. CENTRAL P. CHOQUE L/E /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	4,00	unidade	637,15	R\$	2.548,60
66	SUP. COMPL. TANQUE COMB. /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	4,00	unidade	733,67	R\$	2.934,68
67	SUP. CONTRA FEIE MOLA /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	4,00	unidade	784,00	R\$	3.136,00
68	SUP. TANQUE (CINTA) /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	4,00	unidade	411,00	R\$	1.644,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

69	SUPORTE ALTERNADOR /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	4,00	unidade	332,33	R\$	1.329,32
70	SUPORTE CARDAN /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	3,00	unidade	436,33	R\$	1.308,99
71	SUPORTE MOLA DIANT. /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	4,00	unidade	584,33	R\$	2.337,32
72	SUPORTE MOLA TRAS. /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	4,00	unidade	567,00	R\$	2.268,00
73	SUPORTE PATIM FREIO DIANT. /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	4,00	unidade	436,67	R\$	1.746,68
74	SUPORTE PATIM FREIO TRAS. /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	4,00	unidade	640,00	R\$	2.560,00
75	SUPORTE SAPATA FREIO /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	4,00	unidade	725,33	R\$	2.901,32
76	TAMBOR FREIO DIANT. /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	4,00	unidade	1.371,33	R\$	5.485,32
77	TAMBOR FREIO TRAS. F. AR /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	2,00	unidade	1.378,00	R\$	2.756,00
78	TAMBOR FREIO TRAS. F. ÓLEO /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	4,00	unidade	1.294,33	R\$	5.177,32
79	TAMPA FILTRO DIESEL /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	3,00	unidade	196,67	R\$	590,01
80	TERMINAL DIREÇÃO L/DIREITO /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	4,00	unidade	224,33	R\$	897,32
81	TERMINAL DIREÇÃO L/ESQUERD. /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	4,00	unidade	273,33	R\$	1.093,32
82	TURBINA DO MOTOR /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	1,00	unidade	4.537,00	R\$	4.537,00
83	VALVULA APU /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	2,00	unidade	1.880,67	R\$	3.761,34



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

84	VÁLVULA PROT. 4. CIRCUITO /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	2,00	unidade	1.201,67	R\$	2.403,34
85	VÁLVULA REG. PRESSÃO /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	2,00	unidade	795,00	R\$	1.590,00
86	BROZINA BIELA STD /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	2,00	jogo	673,33	R\$	1.346,66
87	BROZINA MACAL STD /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	2,00	jogo	838,33	R\$	1.676,66
88	COMPRESSOR DE AR /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	2,00	unidade	4.172,33	R\$	8.344,66
89	COMPRESSOR AR CONDICIONADO /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	2,00	unidade	3.480,67	R\$	6.961,34
90	CABO DE CAMBIO /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	8,00	unidade	761,67	R\$	6.093,36
91	CORREIA AR CONDICIONADO /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	4,00	unidade	284,00	R\$	1.136,00
92	MOTOR REFRIGERACAO /CAMINHÃO (CAÇAMBA) WOLKSVAGEM 2680 (ANO 2013)	4,00	unidade	2.686,00	R\$	10.744,00
					R\$	415.004,67

31 - CAÇAMBA CARGO 2629 (ANO 2008) - INFRA

Nº ordem	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	ALTERNADOR /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	1,00	unidade	1.850,92	R\$	1.850,92
2	AMORTECEDOR CABINE /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	4,00	unidade	884,12	R\$	3.536,48
3	AMORTECEDOR TRASEIRO /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	8,00	unidade	715,11	R\$	5.720,88
4	ANEL BI-PARTIDO PINHÃO /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	5,00	unidade	168,17	R\$	840,85
5	ANEL COMPRESSOR AR /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	4,00	unidade	368,69	R\$	1.474,76
6	BATENTE MOLA DIANT. /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	14,00	unidade	198,06	R\$	2.772,84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

7	BICO INJETOR DA BOMBA /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	6,00	unidade	3.309,33	R\$	19.855,98
8	BIELA DO MOTOR /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	6,00	unidade	1.360,84	R\$	8.165,04
9	BLOCO MOTOR /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	1,00	unidade	10.835,98	R\$	10.835,98
10	BOMBA D'AGUA /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	2,00	unidade	745,05	R\$	1.490,10
11	BOMBA HIDRÁULICA /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	4,00	unidade	2.139,67	R\$	8.558,68
12	BOMBA INJETORA /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	1,00	unidade	14.679,59	R\$	14.679,59
13	BOMBA ÓLEO MOTOR /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	2,00	unidade	1.143,40	R\$	2.286,80
14	BOMBA TRANSFERÊNCIA /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	2,00	unidade	729,75	R\$	1.459,50
15	CABECOTE MOTOR /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	1,00	unidade	8.397,37	R\$	8.397,37
16	CAIXA DE MARCHA /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	1,00	unidade	16.211,62	R\$	16.211,62
17	CAIXA SATÉLITE COMPLETA /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	1,00	unidade	4.031,63	R\$	4.031,63
18	CAIXA SATELITE VAZIA /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	2,00	unidade	2.693,73	R\$	5.387,46
19	CAMISA MOTOR /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	12,00	unidade	324,49	R\$	3.893,88
20	CAPA SECA /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	2,00	unidade	1.652,00	R\$	3.304,00
21	CARCACA TRASEIRA /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	1,00	unidade	8.671,04	R\$	8.671,04
22	CARDAN COMPLETO /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	2,00	unidade	3.960,88	R\$	7.921,76
23	CATER MOTOR /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	1,00	unidade	769,24	R\$	769,24
24	COMANDO VALVULA /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	1,00	unidade	4.719,89	R\$	4.719,89
25	CONJ. PARAF. RODA DIANT. /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	24,00	unidade	58,23	R\$	1.397,52
26	CONJ. PARAF. RODA TRAS. /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	24,00	unidade	42,96	R\$	1.031,04
27	COROA E PINHAO /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	1,00	unidade	5.838,69	R\$	5.838,69
28	CORREIA DIREÇÃO /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	6,00	alqueire	198,51	R\$	1.191,06



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

29	CORREIA GIR/ALT/BOMBA /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	6,00	unidade	167,73	R\$	1.006,38
30	COXIM DIANT. CABINE /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	8,00	unidade	552,58	R\$	4.420,64
31	COXIM DIANT. MOTOR /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	8,00	unidade	654,18	R\$	5.233,44
32	COXIM TRAS. MOTOR /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	8,00	unidade	604,18	R\$	4.833,44
33	CRUZETA CARDAN /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	9,00	unidade	375,87	R\$	3.382,83
34	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	4,00	unidade	254,15	R\$	1.016,60
35	CRUZETA DIFERENCIAL /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	4,00	unidade	529,75	R\$	2.119,00
36	CUBO RODA DIANTEIRA /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	4,00	unidade	1.661,00	R\$	6.644,00
37	CUBO RODA TRASEIRO /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	10,00	unidade	1.850,74	R\$	18.507,40
38	CUBO ROL. EMBREAGEM /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	2,00	unidade	655,15	R\$	1.310,30
39	CUÍCA DUPLA HASTE /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	6,00	unidade	433,64	R\$	2.601,84
40	DISCO EMBREAGEM /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	2,00	unidade	1.149,90	R\$	2.299,80
41	EIXO DIANTEIRO /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	1,00	unidade	8.911,16	R\$	8.911,16
42	EIXO S /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	6,00	unidade	642,30	R\$	3.853,80
43	EIXO VIRABREQUIM /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	1,00	unidade	7.490,81	R\$	7.490,81
44	ESCAPAMENTO /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	3,00	unidade	2.875,92	R\$	8.627,76
45	FEIXO MOLA DINATEIRO /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	4,00	unidade	3.185,81	R\$	12.743,24
46	FEIXO MOLA TRASEIRO /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	4,00	unidade	3.050,34	R\$	12.201,36
47	FILTRO DE AR /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	8,00	unidade	263,38	R\$	2.107,04
48	FILTRO DIESEL /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	8,00	unidade	203,92	R\$	1.631,36
49	FILTRO LUBRIFICANTE /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	6,00	unidade	122,81	R\$	736,86
50	JUNTA CABEÇOTE /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	3,00	unidade	780,44	R\$	2.341,32



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

51	KIT EMBREAGEM /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	2,00	unidade	3.966,11	R\$	7.932,22
52	KIT PISTAO COM ANEIS /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	6,00	unidade	1.081,25	R\$	6.487,50
53	LONA FREIO DIANTEIRO /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	8,00	unidade	390,77	R\$	3.126,16
54	LONA FREIO TRASEIRA /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	8,00	unidade	464,51	R\$	3.716,08
55	MANGA EIXO /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	2,00	unidade	4.239,00	R\$	8.478,00
56	MOTOR DE PARTIDA /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	2,00	unidade	2.475,25	R\$	4.950,50
57	PLATOR EMBREAGEM /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	2,00	unidade	2.913,88	R\$	5.827,76
58	POLIA DO VIRABREQUIM /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	2,00	unidade	1.062,66	R\$	2.125,32
59	RADIADOR /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	1,00	unidade	3.853,08	R\$	3.853,08
60	REPARO DO DIFRENCIAL /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	2,00	unidade	2.808,71	R\$	5.617,42
61	SEMI EIXO /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	2,00	unidade	1.868,48	R\$	3.736,96
62	SERVO EMBREAGEM /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	2,00	unidade	2.465,06	R\$	4.930,12
63	SUP. CABO AFOGADOR /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	4,00	unidade	669,79	R\$	2.679,16
64	SUP. CENTRAL P. CHOQUE L/D /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	4,00	alqueire	602,48	R\$	2.409,92
65	SUP. CENTRAL P. CHOQUE L/E /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	4,00	unidade	743,67	R\$	2.974,68
66	SUP. COMPL. TANQUE COMB. /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	4,00	unidade	822,04	R\$	3.288,16
67	SUP. CONTRA FEIXE MOLA /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	4,00	unidade	685,46	R\$	2.741,84
68	SUP. TANQUE (CINTA) /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	4,00	unidade	436,63	R\$	1.746,52
69	SUPORTE ALTERNADOR /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	4,00	unidade	382,48	R\$	1.529,92
70	SUPORTE CARDAN /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	3,00	unidade	537,90	R\$	1.613,70
71	SUPORTE MOLA DIANT. /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	8,00	unidade	487,13	R\$	3.897,04
72	SUPORTE MOLA TRAS. /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	8,00	unidade	598,71	R\$	4.789,68



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

73	SUPORTE PATIM FREIO DIANT. /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	4,00	unidade	447,85	R\$	1.791,40
74	SUPORTE PATIM FREIO TRAS. /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	4,00	unidade	728,82	R\$	2.915,28
75	SUPORTE SAPATA FREIO /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	4,00	unidade	718,77	R\$	2.875,08
76	TAMBOR FREIO DIANT. /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	2,00	unidade	1.122,41	R\$	2.244,82
77	TAMBOR FREIO TRAS. F. AR /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	2,00	unidade	1.207,00	R\$	2.414,00
78	TAMBOR FREIO TRAS. F. ÓLEO /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	2,00	unidade	1.016,49	R\$	2.032,98
79	TAMPA FILTRO DIESEL /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	3,00	unidade	109,42	R\$	328,26
80	TERMINAL DIREÇÃO L/DIREITO /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	4,00	unidade	240,10	R\$	960,40
81	TERMINAL DIREÇÃO L/ESQUERD. /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	4,00	unidade	283,62	R\$	1.134,48
82	TURBINA DFO MOTOR /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	1,00	unidade	4.777,11	R\$	4.777,11
83	VALVULA APU /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	2,00	unidade	1.761,33	R\$	3.522,66
84	VÁLVULA PROT. 4. CIRCUITO /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	2,00	unidade	800,58	R\$	1.601,16
85	VÁLVULA REG. PRESSÃO /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	2,00	unidade	702,33	R\$	1.404,66
86	BRONZINA DE BIELA STD /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	2,00	jogo	758,67	R\$	1.517,34
87	BRONZINA DE MANCAL STD /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	2,00	jogo	832,33	R\$	1.664,66
88	BUCHA DE COMANDO VALVULA /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	2,00	unidade	1.496,33	R\$	2.992,66
89	BALANCIN /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	2,00	jogo	2.008,00	R\$	4.016,00
90	PISTAO ANEIS SEGMENTO /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	2,00	jogo	698,33	R\$	1.396,66
91	JOGO DE CAMISA /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	2,00	jogo	717,33	R\$	1.434,66
92	COMPRESSOR DE AR /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	2,00	unidade	2.790,67	R\$	5.581,34
93	COMPRESSOR AR CONDICIONADO /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	2,00	unidade	3.670,33	R\$	7.340,66
94	TENSOR DE CORREIA /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	4,00	unidade	815,00	R\$	3.260,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

95	POLIA DE CORREIA /CACAMBA CARGO 2629 (ANO 2008)	4,00	unidade	469,33	R\$ 1.877,32
					R\$ 417.850,31
LOTE 06 - CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21) - INFRA					
Nº ordem	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	1,00	unidade	1.852,59	R\$ 1.852,59
2	AMORTECEDOR CABINE /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	4,00	unidade	884,12	R\$ 3.536,48
3	AMORTECEDOR TRASEIRO /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	4,00	unidade	678,44	R\$ 2.713,76
4	ANEL BI-PARTIDO PINHÃO /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	4,00	unidade	168,17	R\$ 672,68
5	ANEL COMPRESSOR AR /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	4,00	unidade	388,69	R\$ 1.554,76
6	BATENTE MOLA DIANT. /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	6,00	unidade	219,39	R\$ 1.316,34
7	BICO INJETOR DA BOMBA /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	6,00	unidade	3.184,00	R\$ 19.104,00
8	BIELA DO MOTOR /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	6,00	unidade	1.302,51	R\$ 7.815,06
9	BLOCO MOTOR /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	1,00	unidade	7.873,31	R\$ 7.873,31
10	BOMBA D'AGUA /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	2,00	unidade	735,05	R\$ 1.470,10
11	BOMBA HIDRÁULICA /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	1,00	unidade	2.136,00	R\$ 2.136,00
12	BOMBA INJETORA /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	1,00	unidade	14.732,93	R\$ 14.732,93
13	BOMBA ÓLEO MOTOR /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	2,00	unidade	1.105,07	R\$ 2.210,14
14	BOMBA TRANSFERÊNCIA /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	2,00	unidade	793,75	R\$ 1.587,50
15	CABECOTE MOTOR /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	1,00	unidade	8.481,04	R\$ 8.481,04
16	CAIXA DE MARCHA /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	1,00	unidade	16.866,96	R\$ 16.866,96
17	CAIXA SATÉLITE COMPLETA /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	1,00	unidade	4.067,63	R\$ 4.067,63



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

18	CAIXA SATELITE VAZIA /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	2,00	unidade	2.766,73	R\$	5.533,46
19	CAMISA MOTOR /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	12,00	unidade	322,49	R\$	3.869,88
20	CAPA SECA /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	2,00	unidade	1.688,33	R\$	3.376,66
21	CARCACA TRASEIRA /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	1,00	unidade	8.670,04	R\$	8.670,04
22	CARDAN COMPLETO /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	1,00	unidade	4.037,21	R\$	4.037,21
23	CATER MOTOR /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	2,00	unidade	770,58	R\$	1.541,16
24	COMANDO VALVULA /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	1,00	unidade	4.892,89	R\$	4.892,89
25	CONJ. PARAF. RODA DIANT. /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	24,00	unidade	58,90	R\$	1.413,60
26	CONJ. PARAF. RODA TRAS. /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	24,00	unidade	42,96	R\$	1.031,04
27	COROA E PINHAO /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	1,00	unidade	6.211,36	R\$	6.211,36
28	CORREIA DIREÇÃO /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	6,00	unidade	199,51	R\$	1.197,06
29	CORREIA GIR/ALT/BOMBA /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	6,00	unidade	168,06	R\$	1.008,36
30	COXIM DIANT. CABINE /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	8,00	unidade	588,58	R\$	4.708,64
31	COXIM DIANT. MOTOR /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	8,00	unidade	663,52	R\$	5.308,16
32	COXIM TRAS. MOTOR /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	8,00	unidade	649,18	R\$	5.193,44
33	CRUZETA CARDAN /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	9,00	unidade	378,53	R\$	3.406,77
34	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	4,00	unidade	256,82	R\$	1.027,28
35	CRUZETA DIFERENCIAL /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	4,00	unidade	546,42	R\$	2.185,68
36	CUBO RODA DIANTEIRA /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	2,00	unidade	1.725,00	R\$	3.450,00
37	CUBO RODA TRASEIRO /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	2,00	unidade	1.837,07	R\$	3.674,14



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

38	CUBO ROL. EMBREAGEM /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	2,00	unidade	667,81	R\$	1.335,62
39	CUÍCA DUPLA HASTE /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	6,00	unidade	433,64	R\$	2.601,84
40	DISCO EMBREAGEM /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	4,00	unidade	1.186,90	R\$	4.747,60
41	EIXO DIANTEIRO /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	1,00	unidade	8.911,16	R\$	8.911,16
42	EIXO S /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	6,00	unidade	650,96	R\$	3.905,76
43	EIXO VIRABREQUIM /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	1,00	unidade	7.235,47	R\$	7.235,47
44	ESCAPAMENTO /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	3,00	unidade	3.004,92	R\$	9.014,76
45	FEIXO MOLA DINATEIRO /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	4,00	unidade	3.165,14	R\$	12.660,56
46	FEIXO MOLA TRASEIRO /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	4,00	unidade	3.260,67	R\$	13.042,68
47	FILTRO DE AR /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	8,00	unidade	265,71	R\$	2.125,68
48	FILTRO DIESEL /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	16,00	unidade	258,25	R\$	4.132,00
49	FILTRO LUBRIFICANTE /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	12,00	unidade	141,47	R\$	1.697,64
50	JUNTA CABEÇOTE /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	3,00	unidade	785,11	R\$	2.355,33
51	KIT EMBREAGEM /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	2,00	unidade	4.030,44	R\$	8.060,88
52	KIT PISTAO COM ANEIS /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	6,00	unidade	1.081,25	R\$	6.487,50
53	LONA FREIO DIANTEIRO /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	8,00	unidade	393,11	R\$	3.144,88
54	LONA FREIO TRASEIRA /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	8,00	unidade	466,18	R\$	3.729,44
55	MANGA EIXO /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	2,00	unidade	7.204,00	R\$	14.408,00
56	MOTOR DE PARTIDA /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	1,00	unidade	2.473,58	R\$	2.473,58
57	PLATOR EMBREAGEM /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	2,00	unidade	2.878,55	R\$	5.757,10
58	POLIA DO VIRABREQUIM /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	2,00	unidade	1.057,00	R\$	2.114,00
59	RADIADOR /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	2,00	unidade	3.736,41	R\$	7.472,82



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

60	REPARO DO DIFRENCIAL /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	2,00	unidade	2.476,04	R\$	4.952,08
61	SEMI EIXO /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	2,00	unidade	1.868,48	R\$	3.736,96
62	SERVO EMBREAGEM /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	4,00	unidade	2.428,73	R\$	9.714,92
63	SUP. CABO AFOGADOR /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	4,00	unidade	705,46	R\$	2.821,84
64	SUP. CENTRAL P. CHOQUE L/D /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	2,00	unidade	616,48	R\$	1.232,96
65	SUP. CENTRAL P. CHOQUE L/E /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	2,00	unidade	678,34	R\$	1.356,68
66	SUP. COMPL. TANQUE COMB. /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	2,00	unidade	823,04	R\$	1.646,08
67	SUP. CONTRA FEIE MOLA /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	2,00	unidade	653,46	R\$	1.306,92
68	SUP. TANQUE (CINTA) /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	2,00	unidade	448,63	R\$	897,26
69	SUPORTE ALTERNADOR /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	2,00	unidade	396,82	R\$	793,64
70	SUPORTE CARDAN /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	3,00	unidade	539,90	R\$	1.619,70
71	SUPORTE MOLA DIANT. /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	4,00	unidade	551,79	R\$	2.207,16
72	SUPORTE MOLA TRAS. /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	4,00	unidade	590,38	R\$	2.361,52
73	SUPORTE PATIM FREIO DIANT. /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	2,00	unidade	466,18	R\$	932,36
74	SUPORTE PATIM FREIO TRAS. /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	2,00	unidade	692,48	R\$	1.384,96
75	SUPORTE SAPATA FREIO /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	2,00	unidade	719,77	R\$	1.439,54
76	TAMBOR FREIO DIANT. /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	4,00	unidade	1.073,75	R\$	4.295,00
77	TAMBOR FREIO TRAS. F. AR /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	6,00	unidade	1.443,67	R\$	8.662,02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

78	TAMBOR FREIO TRAS. F. ÓLEO /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	4,00	unidade	1.011,82	R\$	4.047,28
79	TAMPA FILTRO DIESEL /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	3,00	unidade	103,08	R\$	309,24
80	TERMINAL DIREÇÃO L/DIREITO /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	4,00	unidade	273,10	R\$	1.092,40
81	TERMINAL DIREÇÃO L/ESQUERD. /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	4,00	unidade	283,62	R\$	1.134,48
82	TURBINA DO MOTOR /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	2,00	unidade	4.802,77	R\$	9.605,54
83	VALVULA APU /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	4,00	unidade	1.762,66	R\$	7.050,64
84	VÁLVULA PROT. 4. CIRCUITO /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	2,00	unidade	793,24	R\$	1.586,48
85	VÁLVULA REG. PRESSÃO /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	2,00	unidade	702,66	R\$	1.405,32
86	COMPRESSOR AR CONDICIONADA /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	2,00	unidade	1.512,00	R\$	3.024,00
87	COMPRESSOR DO AR DE FREIO /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	2,00	unidade	1.794,67	R\$	3.589,34
88	KIT COMP. MOTOR PISTAO CAMISA SEGMENTO /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	2,00	kit	4.095,33	R\$	8.190,66
89	KIT DE BRONZINA STD MANCAL E BIELA /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	2,00	kit	2.209,00	R\$	4.418,00
90	VALVULA FREIO PEDAL /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	4,00	unidade	797,00	R\$	3.188,00
91	SELENOIDES DE REDUCAO /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	8,00	unidade	704,67	R\$	5.637,36
92	CILINDROS HIDRAULICOS /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	8,00	unidade	3.295,00	R\$	26.360,00
93	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGE /CAMINHÃO IVECO (ANO 2017 - 170 E 21)	4,00	unidade	737,33	R\$	2.949,32
					R\$	432.092,07



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

LOTE 07- CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8) - INFRA					
Nº ordem	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACOPLAMENTO DA VENTONHA /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	2,00	unidade	1.523,07	R\$ 3.046,14
2	ALTERNADOR /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	1,00	unidade	1.733,55	R\$ 1.733,55
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	4,00	unidade	476,52	R\$ 1.906,08
4	AMORTECEDOR TRASEIRO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	4,00	unidade	595,06	R\$ 2.380,24
5	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	2,00	unidade	866,22	R\$ 1.732,44
6	BANDEJA SUSP. INFERIOR /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	2,00	unidade	1.049,18	R\$ 2.098,36
7	BANDEJA SUSP. SUPERIOR /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	2,00	unidade	938,80	R\$ 1.877,60
8	BICO DA BOMBA INJETORA /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	4,00	unidade	5.279,41	R\$ 21.117,64
9	BOMBA INJETORA /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	1,00	unidade	10.639,06	R\$ 10.639,06
10	BRONZINA DA BIELA /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	2,00	jogo	814,20	R\$ 1.628,40
11	BRONZINA DO ENCOSTO DA BIELA /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	2,00	jogo	749,10	R\$ 1.498,20
12	BRONZINA DO MANCAL /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	2,00	jogo	334,27	R\$ 668,54
13	BUCHA BALANÇA INFERIOR /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	10,00	unidade	196,43	R\$ 1.964,30
14	BUCHA BALANÇA SUPERIOR /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	10,00	unidade	199,31	R\$ 1.993,10
15	BUCHA DO ALTERNADOR /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	2,00	unidade	101,06	R\$ 202,12



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

16	BUCHA DO FEIXE DE MOLA PARTE TRASEIRA /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	24,00	unidade	95,90	R\$	2.301,60
17	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	6,00	unidade	69,50	R\$	417,00
18	CAIXA DE MARCHA /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	1,00	unidade	14.524,94	R\$	14.524,94
19	CAIXA DE REDUCAO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	1,00	unidade	8.827,67	R\$	8.827,67
20	CAIXA DIRECAO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	2,00	unidade	3.204,55	R\$	6.409,10
21	CAIXA DO FILTRO AR /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	2,00	unidade	2.267,61	R\$	4.535,22
22	CAPA SECA /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	1,00	unidade	3.058,33	R\$	3.058,33
23	CARDAN COMPLETO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	1,00	unidade	739,80	R\$	739,80
24	CIL. MESTRE DE EMBREAGEM /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	2,00	unidade	878,27	R\$	1.756,54
25	CIL. MESTRE FREIO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	2,00	unidade	1.704,26	R\$	3.408,52
26	CONDICIONADOR DO AR /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	2,00	unidade	3.442,34	R\$	6.884,68
27	COROA E PINHÃO DIANT. /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	1,00	unidade	4.756,03	R\$	4.756,03
28	COROA E PINHÃO TRAS. /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	1,00	unidade	4.786,53	R\$	4.786,53
29	CORREIA ALTERNADOR /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	5,00	unidade	418,70	R\$	2.093,50
30	COXIM MOTOR L/DIREITO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	4,00	unidade	576,20	R\$	2.304,80
31	COXIM MOTOR L/ESQUERDO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	4,00	unidade	300,22	R\$	1.200,88
32	CRUZETA DO CARDAN /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	8,00	unidade	360,90	R\$	2.887,20
33	EIXO BUCHA DA BANDEJA /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	2,00	unidade	1.006,09	R\$	2.012,18



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

34	EIXO DO COMANDO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	1,00	unidade	1.687,80	R\$	1.687,80
35	EIXO TRASEIRO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	1,00	unidade	8.631,51	R\$	8.631,51
36	FAROL COMPLETO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	4,00	unidade	886,52	R\$	3.546,08
37	FEIXE DE MOLA TRASEIRO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	2,00	unidade	1.108,23	R\$	2.216,46
38	FILTRO AR /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	10,00	unidade	608,32	R\$	6.083,20
39	FILTRO COMBUSTÍVEL /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	12,00	unidade	225,10	R\$	2.701,20
40	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	12,00	unidade	52,11	R\$	625,32
41	GRAMPO DO FEIXE DIANTEIRO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	6,00	unidade	52,78	R\$	316,68
42	GRAMPO DO FEIXE TRASEIRO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	6,00	unidade	606,79	R\$	3.640,74
43	INDUZIDO DA BOBINA /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	2,00	unidade	535,97	R\$	1.071,94
44	JG. PASTILHA DE FREIO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	10,00	jogo	295,31	R\$	2.953,10
45	JOGO DE ANÉIS DO MOTOR /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	2,00	jogo	2.154,51	R\$	4.309,02
46	JOGO DE ESCOVA DO ALTERNADOR /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	2,00	jogo	527,32	R\$	1.054,64
47	JOGO DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	2,00	jogo	624,37	R\$	1.248,74
48	JOGO DE REPARO DA BOMBA /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	4,00	jogo	482,14	R\$	1.928,56
49	JUNTA HOMOCINÉTICA EXT. COMPLETO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	8,00	unidade	1.514,37	R\$	12.114,96
50	JUNTA HOMOCINÉTICA INT. COMPLETO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	8,00	unidade	1.737,76	R\$	13.902,08



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

51	KIT EMBREAGEM /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	4,00	unidade	2.854,32	R\$	11.417,28
52	LANTERNA TRASEIRA /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	4,00	unidade	321,00	R\$	1.284,00
53	MANGUEIRA DO RADIADOR /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	4,00	unidade	205,61	R\$	822,44
54	MOLA 2 TRASEIRA /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	4,00	unidade	281,92	R\$	1.127,68
55	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO COMPLETO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.	4,00	unidade	284,37	R\$	1.137,48
56	MOTOR DE PARTIDA /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	2,00	unidade	2.231,82	R\$	4.463,64
57	PINO DE CENTRO TRASEIRO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	12,00	unidade	10,32	R\$	123,84
58	PISTÃO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	8,00	unidade	798,59	R\$	6.388,72
59	PIVO INFERIOR /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	12,00	unidade	216,32	R\$	2.595,84
60	PIVO SUPERIOR /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	12,00	unidade	223,80	R\$	2.685,60
61	RADIADOR /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	2,00	unidade	3.609,06	R\$	7.218,12
62	RELÉ DO FAROL /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	12,00	unidade	100,26	R\$	1.203,12
63	RELÉ DO PISCA /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	12,00	unidade	102,45	R\$	1.229,40
64	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	8,00	unidade	128,74	R\$	1.029,92
65	RETENTOR DA RODA TRASEIRA /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	4,00	unidade	135,10	R\$	540,40
66	ROL. PINHÃO DIANT. /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	4,00	unidade	553,95	R\$	2.215,80
67	ROL. PINHÃO TRAS. /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	4,00	unidade	717,05	R\$	2.868,20
68	ROLAMENTO DO MOTOR DE PARTIDA /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	2,00	unidade	615,12	R\$	1.230,24



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

69	SAPAT C/LONA DE FREIO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	12,00	unidade	366,66	R\$	4.399,92
70	TAMBOR DE FREIO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	4,00	unidade	406,35	R\$	1.625,40
71	TERMIAL DIR. LONGO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	8,00	unidade	200,89	R\$	1.607,12
72	TERMINAL DIR. CURTO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	8,00	unidade	310,23	R\$	2.481,84
73	VENTOINHA /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	3,00	unidade	976,00	R\$	2.928,00
74	VOLANTE MOTOR /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	1,00	unidade	4.752,77	R\$	4.752,77
					R\$	262.799,09

3. DA CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM

3.1- Em conformidade ao disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, os serviços a serem contratados são de natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste instrumento através de especificações usuais no mercado. Cabe esclarecer que a contratação é para atividades que não se caracterizam como finalísticas do órgão licitante. O objeto é composto por atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares que não se confundem com as atribuições e áreas de competência legal da unidade administrativa contratante, extrapolando, inclusive, suas categorias funcionais.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Considerando a necessidade de realizar as manutenções com trocas de peças dos caminhões e caminhonetes que estão a serviço da Sec. Mun. de Infraestrutura.

Informa-se que o saldo do nosso contrato vigente o qual fazemos a aquisição de peças encontra-se com saldo próximo a esgotar, e se ocorrer, os veículos ficarão parados o que prejudica os serviços realizados.

Além disso a manutenção/troca de peças regular prolongam a vida útil dos veículos utilizadas pelo poder executivo municipal.

A Licitação será feita por estimativa, em razão da impossibilidade de prevê a quantidade exata de peças a serem realizadas, pois são trocadas conforme a necessidade, sendo assim imprevisíveis.

4.2 JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS/FORMAÇÃO DE LOTE

Para definição da Licitação por lote utilizou-se a razoabilidade e proporcionalidade, pois os itens agrupados são compatíveis guardar compatibilidade entre si, observou-se que inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos.

Além disso, seria inviável a aquisição de peças de uma máquina em fornecedor diferentes, considerando que por vezes uma peças depende da outra para que o serviço seja finalizado.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1- A licitação, se dará por **Pregão**, na Modalidade **Eletrônico**, com adjudicação **PREÇO POR LOTE**.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7. **DO REGIME DE EXECUÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE**, menor preço para julgamento e classificação das propostas apresentadas..

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666.

8.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

- 8.3-Será designado um servidor público ou comissão para efetuar os procedimentos de fiscalização mediante laudo de vistoria previa que designará os serviços a serem executados em cada ordem de serviço e será designado um funcionário responsável pela gestão do contrato.
- 8.4-Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato oriundo de cada ordem de serviço e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 8.5-A fiscalização da contratante terá livre acesso aos locais a entrega do objeto não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas.
- 8.6-A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e seus anexos.
- 8.7-O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.8-Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 8.9-As faltas da entrega do objeto, a serem apontadas pelo fiscal do contrato, desde que a contratada não tenha promovido as devidas substituições, não serão pagas e será aberto processo administrativo para penalização.
- 8.10- Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato formalmente à contratada, deverão ser respondidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.11- Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, deverá ser encaminhada, justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao fiscal do contrato para que este, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da contratada.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1- A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições do Edital.
- 9.2- Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame. É vedada a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa, sendo admitido somente um representante por proponente.
- 9.3- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 9.4-Para fins de qualificação técnica desta Licitação a empresa deve apresentar:
- Atestado de Capacidade Técnico;

10. DOS PRAZOS

- 10.1- O prazo de vigência da ARP é de 12 (doze) meses.
- 10.2- O prazo para entrega do objeto deve ser realizado em até 2 (dois) dias corridos, devendo está expresso em sua proposta.

11. LEVANTAMENTO DE CUSTO

- 11.10 valor máximo aceitável é de R\$5.303.143,60 (cinco milhões, trezentos e três mil, cento e quarenta e três reais e sessenta centavos).

11.1 O REGISTRO DE PREÇO NÃO GERA OBRIGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO. SERÁ CONTRATADO SOMENTE O QUANTITATIVO E ITEM, SE HOUVER REAL NECESSIDADE.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

- 12.1- Os serviços objeto desta licitação serão executados/entregues no Município de Placas – Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

12.2- O recebimento do serviço será confirmador através de atesto do fiscal do contrato, que receberá de forma definitiva o objeto.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS CNPJ 01.611.858/0001-55 - GERENCIADOR

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1A empresa contratada deverá entregar o objeto no prazo determinado.

15.2Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

15.3 Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações.

15.4Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência deste contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo de até 24h.

15.5Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

16.2Homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;

16.3Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente termo;

16.4Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

16.5Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto deste termo.

16.6Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar as atividades de acordo com as determinações deste Termo;

16.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

16.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização Da execução do objeto licitado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

16.9 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

16.10 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

17.PAGAMENTO

17.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de atesto da nota fiscal pelo responsável de fiscalizar a execução do contrato.

17.2 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal, bem como, atesto nas notas fiscais pelo fiscal do contrato.

17.3 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

18.CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

18.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

18.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

18.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.10 Prazo de vigência do contrato deverá respeitar o limite Máximo do início ao fim exercício financeiro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

20. DAS SANÇÕES CONTRATUAL

20.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes:

penalidades:

Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

20.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

20.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

20.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

20.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

20.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

20.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do

CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1 As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento e Rubrica orçamentária do contratante.

21. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

21.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A responsabilidade pelos termos do presente instrumento será da Prefeitura Municipal de Placas.

.RESPONSÁVEL: Marcos Junior de Souza – Chefe do Setor de Compras

Portaria nº125/2021

AUTORIZAÇÃO: Leila Raquel Possimoser – Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº. /2021

CONTRATO Nº

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Pregão Eletrônico nºxxxxx pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente Contrato tem como objeto

1.1 Itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços de pregão eletrônico - Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, 10.520/ e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Atender, com a diligência possível, as determinações do **Fiscal do Contrato**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

3.3. Realizar a manutenção desse contrato em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, após recebimento da ordem de fornecimento.

3.4A empresa contratada deverá executar o serviço nos termos do termo de referência, com segurança conforme as normas de segurança, ABNT.

3.5Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

3.6 Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações.

3.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência deste contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo de até 48h.

3.8 Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.9 Realizar manutenção de no prazo máximo de 1 (um) dia útil para retorno de serviço executado de forma que não atenda a demanda, ou seja, que o problema em questão não foi solucionado.

3.9.1 Se houver necessidade, por força maior, de dilatação do prazo acima mencionado, esse deverá ser justificado e aprovado pelo fiscal do contrato.

3.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

3.11. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.12 Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.13. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

3.15 Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.16Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e sup ressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

4.5. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado por servidor designada pelo (a) **GESTOR (A) DO CONTRATO**, cabendo a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

4.6 aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

4.7 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar as atividades de acordo com as determinações do termo de referência

4.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e especificações

4.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização Da execução do objeto licitado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à **CONTRATADA** as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

4.10 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

4.11 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em xxx de xxxxx de xxxxxx extinguindo-se em xx de xxxxxx de xxxx, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes:

penalidades:

Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o **CONTRATANTE**, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o **CONTRATANTE**, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a **CONTRATADA** de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do **CONTRATANTE**, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela **CONTRATANTE** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal, bem como, termo de recebimento assinado por engenheiro da Prefeitura.

8.3 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da **CONTRATANTE**

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação:

9.2 ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.10 acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto.

11.3 Será designado um responsável técnico para efetuar os procedimentos de fiscalização mediante laudo de vistoria previa que designará os serviços a serem executados em cada ordem de serviço e será designado um funcionário responsável pela gestão do contrato.

11.4 Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato oriundo de cada ordem de serviço e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.5 A fiscalização da contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da contratada, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas.

11.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.6 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo fiscal do contrato, desde que a contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais.

11.7 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato formalmente à contratada, deverão ser respondidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

11.6 Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, deverá ser encaminhada, justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao fiscal do contrato para que este, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme.

Local, data.

Contratado

Contratante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores, (nome e qualificação do representante) , como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ) , sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item do Edital , DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa / CNPJ) , e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Localidade, de de .

FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editais, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS) Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao Sicaf (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos. Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da SEMAF bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto o Sr. , Carteira de Identidade nº , Órgão Expedidor , CPF nº , endereço , E-mail , fone () , fax nº () , para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório. Localidade, de de .

FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº e de CPF nº DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; (....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) de de FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de PLACAS, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXXX**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

XX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo indicado no termo de referência da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial

para Registro de Preços nºxxxxxx, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

■ A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

■ Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

■ Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº xxxx e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PLACAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Local, data.

Orgão gerenciador

Contratado